



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6873 - Quarta-feira, 26 de outubro de 2022  
Divulgação: Quarta-feira, 26 de outubro de 2022    Publicação: Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

## EXECUTIVO

### Leis

**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**LEI Nº 13.284, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022, que "declara de utilidade pública a Associação Desportiva e Cultural Brazil Football Club."**

LEI Nº 13.284, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382330\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382330_1.pdf)

**LEI Nº 13.285, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022, que "altera o *caput* do art. 1º e o Anexo da Lei nº 11.814, de 1º de abril de 2015, modificando a descrição da área, localizada na Rua Umbu, desafetada do uso comum por aquela Lei."**

LEI Nº 13.285, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382332\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382332_1.pdf)

ANEXO DA LEI Nº 13.285, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382332\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382332_2.pdf)

**LEI Nº 13.286, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, que "denomina Affonso Lunardelli o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Sete Mil e Duzentos, localizado no Bairro Hípica."**

LEI Nº 13.286, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382424\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382424_1.pdf)

**LEI Nº 13.287, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, que "denomina Rua das Marias o logradouro não cadastrado conhecido como Acesso A – Superquadra Um, Terceira Unidade Vicinal – Vila Nova Restinga, localizado no Bairro Restinga."**

LEI Nº 13.287, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382428\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382428_1.pdf)

## Decretos

**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**DECRETO Nº 21.704, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, que "abre créditos suplementares na Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), no valor de R\$ 3.464.165,71 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos)."**

DECRETO Nº 21.704, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382423\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382423_1.pdf)

**DECRETO Nº 21.705, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, que "abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 8.416.827,43 (oito milhões, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)."**

DECRETO Nº 21.705, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382427\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382427_1.pdf)

## EXECUTIVO PESSOAL

## Portarias

**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** ADRIANO DE MORAES FAGUNDES, matrícula 360925, Administrador, titular, JUCIARA VEIGA DE CAMPOS, matrícula 1504223, Administrador, suplente, Fiscais de Contrato e, MARCUS VINICIUS CABERLON, matrícula 1556487, Diretor, titular, e DAGOBERTO BONFILHO BELTRAME, matrícula 1377833, suplente, Fiscais de Serviço, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 80025/2022, referente ao PE nº 098/2022 - GP, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa LBF Engenharia e Serviços Ltda.,

com vigência de 03 (três) meses a contar da assinatura do Contrato, a contar da publicação desta, através da Portaria 841, de 21/10/2022 (Processo 22.0.000114276-7).

**MODIFICA**, a contar de 07/10/2022, a Portaria 249, de 04/04/2022, divulgada no DOPA-e, Edição 6732, de 05/04/2022, que designou o Conselho Fiscal – Biênio 2022-2024, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, em conformidade com os artigos 9º e 12, da Lei Complementar nº 478, de 26/09/2002, alterada pela Lei Complementar nº 631, de 01/10/2009, e Lei Complementar nº 815, de 21/07/2017, por 02 (dois) anos, para EXCLUIR CARLOS ALBERTO KALINOVSKI HOFFMANN, matrícula 1242920, Administrador, representante do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), através da Portaria 843, de 25/10/2022 (Processo 22.13.000001288-0).

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

**MODIFICA**, cargo de MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIA GERAL, ESM-1.01.ESM.A, na Secretaria Municipal de Saúde, em relação ao candidato aprovado no Concurso Público 598, com homologação disponibilizada no DOPA em 23/09/2019, LEONARDO COUSSEAU BORGES - 32º lugar, a Portaria 20262868/2022, disponibilizada no DOPA em 05/09/2022, que o nomeou em caráter efetivo, quanto ao processo e à data de autorização da nomeação, que passa a ser Processo 22.0.000025706-4, autorizado em 20/04/2022, e não como constou, através da Portaria 13949320 de 18/10/2022 (Processo 21.0.000037613-0).

**NOMEIA**, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TP.1.07.07.A, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 649, com homologação disponibilizada no DOPA em 25/03/2022, na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 20885922 de 19/10/2022 (Processo 22.0.000112331-2, autorizado em 03/10/2022).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Favor ler atentamente as Instruções para Posse conforme e-mail enviado e enviar o Termo de Ciência, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos digitalizados no formato PDF, para o e-mail <a href="mailto:smapei@portoalegre.rs.gov.br">smapei@portoalegre.rs.gov.br</a>
PRISCILA MACHADO CORREA	28º Negro (112º geral)	

**REINTEGRA**, a contar de 23/10/2022, *sub judice*, em caráter precário e até a sentença ou a reversão da decisão proferida, o Agente Comunitário de Saúde (ACS-CLT) listado no quadro abaixo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), demitido de emprego instituído pela Lei nº 11.062, de 06 de abril de 2011, do quadro de pessoal do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF), transferindo-o para Quadro Celetista em Extinção da Administração Direta do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), face antecipação de tutela, conforme decisão proferida na Ação Trabalhista de Rito Ordinário nº 0020598-50.2021.5.04.0018, da 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, através da Portaria 20950020, de 24/10/2022 (Processo 21.0.000130467-1).

NOME	EMPREGO PÚBLICO
AMANDA COSTA DRACHENBERG	ACS CLT

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à candidata abaixo listada, aprovada no Concurso Público 649, Técnico em Enfermagem, TP.1.07.07.A, a Portaria 20720782/2022, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 07/10/2022, que a nomeou em caráter efetivo, por ter solicitado formalmente desistência da nomeação, através da Portaria 20885606 de 19/10/2022 (Processo 22.0.000112331-2, autorizado em 03/10/2022).

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KATIA ROVANIA DA SILVA BRITO	96º geral

## COORDENADOR DE REGISTRO FUNCIONAL E FOLHA DE PAGAMENTO da DGPE/SMAP, no uso de suas atribuições legais,

**MODIFICA**, aos servidores da relação anexa, os efeitos pecuniários da vantagem do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, face aprovação de despesas de Exercícios anteriores, através da Portaria 20687704, de 04/10/2022 (Processo 22.0.000105526-0).

Matrícula	Servidor	Referência	DE	PARA
251115/1	FRANCISCO LUIZ CESAR DO AMARAL	F	27/08/2019	24/08/2019

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

**ALTERA** a Portaria 4292706 de 04/07/2018, excluindo RAFAEL SERPA BASSETI, 1226932, e FELIPE GIL GARCIA, 162763, ambos Auditores-Fiscais da Receita Municipal, incluindo MARCELO FERNANDES, 1555448, Titular, e JIMMY RADAN CUNHA SOARES OLIVEIRA, 1554263, Suplente, ambos Auditores-Fiscais da Receita Municipal, para fiscalizarem o Contrato 66930 junto à empresa ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA, de 18/06/2022 a 17/06/2023, para prestação de serviços de locação de licença de uso de *software* de gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS, com suporte técnico e manutenção, incluindo implantação, parametrização, treinamento e assessoria, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços, da modernização e da eficiência da Administração Tributária Municipal, firmado nos Autos do Processo SEI 17.0.000074841-2, através da Portaria 20914690, de 20/10/2022 (Processo 17.0.000074841-2).

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** FERNANDA XAVIER SANTANA, 1505564/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para responder pela função gratificada de Gerente de Atividades V, 11150047, do/da Divisão de Despesa Pública/Controladoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, 41603002, substituindo LEILA BITTENCOURT STEGLICH, 483452/1, Técnico de Controle Interno, TP11207, por motivo de Licença Prêmio, de 10/10/2022 a 24/10/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 20804211 de 13/10/2022 (Processo 22.0.000092214-9).

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**AUTORIZA** JACQUELINE ZILBERSTEIN, 1264176/01 e DEBORA DE OLIVEIRA SEQUEIRA, 475030/01, Professoras, a afastarem-se do Município, de 20 a 21 de setembro de 2022, para a "Trilha Formativa: Recomposição de Aprendizagem", promovida pelo Instituto Gesto, que se realizará em São Paulo/SP, com ônus para o Município, com base no artigo 32, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 20967355, de 25/10/2022 (Processo 22.0.000114576-6).

**AUTORIZA** JACQUELINE ZILBERSTEIN, 1264176/01 e DEBORA DE OLIVEIRA SEQUEIRA, 475030/01, Professoras, a afastarem-se do Município, de 07 a 09 de novembro de 2022, para a "Trilha Formativa: Recomposição de Aprendizagem", promovida pelo Instituto Gesto, que se realizará em Campinas/SP, com ônus

para o Município, com base no artigo 32, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 20967430, de 25/10/2022 (Processo 22.0.000114576-6).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais,**

**ALTERA**, quanto aos membros, a Portaria 243, de 27/09/2022, que designou os integrantes da Comissão de Seleção do XV Prêmio Açorianos de Artes Plásticas, passando a ser constituída por LETÍCIA MARIA LAU, RG 3126292865, LUCAS FROTA STREY, RG 6091060886, NEI VARGAS DA ROSA, RG 4036926782, MARCUS SANTOS DE MELLO, matrícula 381783/01, Técnico em Cultura, e PEDRO RUBENS NEI FERREIRA VARGAS, matrícula 275867/02, Técnico em Cultura, conforme Edital do XV Prêmio Açorianos de Artes Plásticas, Concurso 010/2022, Processo SEI 22.0.000096720-7, através da Portaria 255, de 17/10/2022 (Processo 22.0.000096720-7).

**DESIGNA**, na forma da Lei, os servidores abaixo relacionados, com vistas à execução do Termo de Fomento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a AEERGS - Associação dos Escultores do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 91.343.376/0001-54, para a execução da Emenda Impositiva nº 541, relativa ao Projeto de Comemoração aos 40 anos da Associação dos Escultores do Estado do Rio Grande do Sul – AEERGS, vinculada à Casa da Estrela, com festejos e integração da comunidade, através da Portaria 263, de 24/10/2022 (Processo 22.0.000005554-2).

I - como Gestor da Parceria, com as obrigações definidas no Art. 61 da Lei 13019/2014:

Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
ANA PAULA CHARÃO DE ANDRADE	315178/1	Assistente Administrativo	SMCEC

II - como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
LUCIANA MARKUS	543310/2	Técnico em Turismo	SMCEC
FLÁVIO KRAWCZYK	203595/03	Técnico em Cultura	SMCEC

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, à servidora GISELE PEREIRA LIMA, 1001779/01, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 6, no período de 21/03/2022 a 17/06/2022, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 74.991 - SEI 19.0.000045024-6 com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 20962998 de 25/10/2022 (Processo 22.0.000097060-7).

**CONCEDE**, ao servidor PAULO ALMEIDA SOUZA, 519513/01, Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 6, no período de 21/02/2022 a 10/02/2023, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 76.985 - SEI 20.0.000093309-1 com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 20882134 de 18/10/2022 (Processo 22.0.000119386-8).

**DESIGNA**, a contar de 21/10/2022, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, como Gestores do Termo de Colaboração 79504/2022 com a Associação Hospitalar Vila Nova, como titular JOÃO MANOEL FRAGA DE ASSUNÇÃO, Coordenador, matrícula 1273566/03 e suplente CAROLINE SCHIRMER FRAGA PEREIRA, Cirurgiã-Dentista, matrícula 1267418/01, e como representantes da Comissão de Avaliação de Contrato a composição abaixo, através da Portaria 20917258, de 21/10/2022 (Processo 22.0.000115340-8).

Representantes da Comissão de Avaliação		
MIRELA BASTIANI PASA Médica Especialista matrícula 37447002	Titular	SMS - Coordenação Distrital Sul

MARIA CRISTINA SAJONC PAVÃO Cirurgiã-Dentista matrícula 1184393	Titular	SMS - Atenção Primária da Saúde
ANDRÉA FUMAGALI FONTOURA Assessora VI matrícula 1537504	Titular	SMS - Atenção Primária da Saúde
CAROLINE CEOLIN ZACARIAS Enfermeira matrícula 1307312	Titular	SMS - Atenção Primária da Saúde
MAIRANAÍMA DO AMARANTE RICARDO Técnica em Enfermagem matrícula 61031406	Suplente	SMS - Atenção Primária da Saúde

**DESIGNA**, conforme disciplinado na Lei Nº 12.827, de 06/05/2021, o servidor JORGE LUIS DIAS BARBOZA, matrícula 111251, Assistente Administrativo como Fiscal de Serviço titular e SILVIA MARIA DOS SANTOS ABDALA, Assistente Administrativo, matrícula 440003 como Fiscal de Serviço suplente, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas no Contrato SECON nº 73918, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0026-61, para contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, vigente de 10/12/2021 a 09/12/2022, através da Portaria 20959358, de 24/10/2022 (Processo 19.0.000094374-9).

**MODIFICA** a indicação dos servidores designados como Ordenadores de Despesa desta Secretaria (Centralizada e Fundo Municipal de Saúde) para o Exercício de 2022, publicada pela Portaria 20371351/2022 de 15/09/2022, com a inclusão do servidor FERNANDO RITTER, Matrícula 1165631/02, através da Portaria 20845104 de 19/10/2022 (Processo 17.0.000092821-6).

### **GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a NATAL DE AVILA ANTONINI, 722719, Engenheiro, exonerado, os efeitos da Portaria 1973 de 15/12/2011, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 21/12/2011, que aplicou a pena disciplinar de 01 (um) dia de suspensão, em 20/12/2011, na forma do artigo 205, I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 2155 de 25/10/2022 (Processo 003.001172.16.6.00000).

### **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, em relação a GABRIELA PEREIRA DE SOUZA MEDEIROS, matrícula 1158252, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, da Equipe ETE Sarandi, a contar de 01/10/2022, os efeitos da Portaria 1122 de 21/09/2020, que concedeu Gratificação pelo exercício em atividades insalubres em grau máximo (40%), através da Portaria 2136 de 20/10/2022 (Processo 20.10.000006323-7).

**CONCEDE**, a ANDRE NUNES MATSCHINSKE, matrícula 1595563-01, comissionado, Líder de Projetos, 1.2.2.5, do Gabinete da Diretoria-Geral/DG, a contar de 20/06/2022, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61, através da Portaria 2142 de 21/10/2022 (Processo 22.10.000008096-5).

**CONCEDE**, a ALADIO LUIZ SILVA DA CONCEICAO, matrícula 1601687-01, Técnico Industrial/Temporário, da Coordenação de Manutenção Industrial/GMAN, a contar de 28/07/2022, gratificação por atividades insalubres em

grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61, através da Portaria 2151 de 25/10/2022 (Processo 22.10.000007992-4).

**CONCEDE**, a MARCELO VARGAS, matrícula 1601431-01, Soldador Industrial/Temporário, da Equipe de Solda e Serralheria/GMAN, a contar de 26/07/2022, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61, através da Portaria 2152 de 25/10/2022 (Processo 22.10.000008479-0).

**CONCEDE**, a ANDERSON PAIM DOS SANTOS VIANNA, matrícula 1112732-01, efetivo, Montador Eletromecânico/OP20206, da Coordenação de Manutenção Industrial/GMAN, a contar de 01/09/2022, Gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61, através da Portaria 2154 de 25/10/2022 (Processo 22.10.000008148-1).

**CONCEDE**, a MARCIO DOS SANTOS CLAROS, matrícula 706751-01, efetivo, Operário Especializado/OB20502, da Coordenação de Manutenção de Bens Imóveis/GEPO, a contar de 01/10/2022, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61, através da Portaria 2153 de 25/10/2022 (Processo 18.10.000003367-1).

**CONCEDE**, a VICTOR HUGO DE OLIVEIRA MADURERA, matrícula 838310-05, comissionado, Gerente de Projetos I/10000005, do Gabinete da Diretoria-Geral/DG, a contar de 04/04/2022, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61, através da Portaria 2150 de 25/10/2022 (Processo 21.10.000001686-2).

**DESIGNA** PAULO RICARDO DIAS TABIM, 715594, Engenheiro, para a função de Fiscal de Contrato e os servidores ROBERTO RUFATTO, 723530, Técnico Industrial, e JOSE EDUARDO COUTINHO TESSIS, 711655, Técnico Industrial, para a função de Fiscal de Serviço, conforme disciplinado no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Ordem de Serviço 007/2020 e Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021, com a finalidade de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 21.10.000000545-3, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE e a empresa BONELLA AUTOMAÇÃO - EIRELI, CNPJ nº 24.395.129/0001-04, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em automação para manutenção e implantação de melhorias nos sistemas de supervisão e de automação das estações de bombeamento e tratamento de água e esgoto em operação no Departamento, com fornecimento de materiais, no período de 04/10/2022 a 04/10/2023, através da Portaria 2149 de 25/10/2022 (Processo 21.10.000000545-3).

**DESIGNA** RALF KAYSER, matrícula 1593358-01, efetivo, Psicólogo, ES217NS, da Equipe de Desenvol. e Acompanhamento Funcional/GPES, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe III, da Equipe de Desenvol. e Acompanhamento Funcional/GPES, substituindo GEISA CAROLINA CAMILLO TATSCH, matrícula 533947-06, Psicólogo, ES217NS, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde, de 07/10/2022 a 05/11/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2148 de 24/10/2022 (Processo 17.10.000002452-10).

**MODIFICA** os efeitos da Portaria 554 de 25/03/2021, divulgada na Edição 6475 do DOPA no dia 29/03/2021 que designou MARIUSA CRISTIANA REUTER COLOMBO, 70645.3, Biólogo, ES207NS, como Fiscal de Contrato titular, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 20.10.000008446-3 celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE e a empresa Preussler & Cia Ltda, CNPJ nº 00.642.740/0001-21, cujo objeto do presente Contrato é a contratação do serviço de recebimento de resíduos, pelo Departamento, de empresas credenciadas prestadoras de serviços de limpeza de fossas sépticas e de banheiros químicos, contendo dejetos humanos com ou sem substância desodorizante, bacteriostática e biodegradável, acondicionado em caminhão limpa-fossa, do serviço de tratamento, nas Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs) do Departamento, no período de 09/03/2021 a 10/03/2023, passando a excluir MARIUSA CRISTIANA REUTER COLOMBO, 70645.3, Biólogo, ES207NS e a incluir MARCOS HENRIQUE HAHN CALVETE, 55657.1, Químico, ES218NS, como Fiscal de Contrato e Serviços, a contar de 03/10/2022, com base na Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021, através da Portaria 2144 de 21/10/2022 (Processo 20.10.000008446-3).

**DIRETOR DA DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a JULIO CESAR DUARTE, 191842, Apontador deste Departamento a contar de 29/09/2022, a Gratificação especial pelo exercício de arrecadação, em Grau 04, com base no Art. 64 da Lei 6253/88, alterada pelas Leis 6410/89 e 10480/08 e no artigo 1º, inciso III, alínea "h", combinado com o artigo 2º, inciso II, da IN 02/15 - DMLU, através da Portaria 20926404 de 21/10/2022 (Processo 22.17.000003039-0).

**CONCEDE**, a FABIANE RODRIGUES DA SILVA, 1526723, Assistente Administrativo deste Departamento, a contar de 04/10/2022, a Gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e de preparo de pagamento, em Grau 06, com base no Art. 64 da Lei 6253/88, alterada pelas Leis 6410/89 e 10480/08 e no Art. 1º, inciso V, combinado com o Art. 2º, inciso I, da IN 02/15-DMLU, através da Portaria 20925963 de 21/10/2022 (Processo 20.17.000002204-3).

### **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** Licença-Prêmio aos servidores relacionados abaixo, com base no artigo 164 da Lei Complementar 133/1985, Lei 7.577/1995, e art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal 173/2020, através da Portaria 632, de 24/10/2022 (Processo 22.15.000001086-6).

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Período Aquisitivo</b>
1262904/01	ANGELA AUGUSTA CASTAMAN	EFETIVO	20/02/2015 a 25/09/2022
900002/02	DEBORA DO NASCIMENTO DE PAULA	EFETIVO	06/02/2015 a 11/09/2022
1255339/01	KATIA MACHADO DA SILVA	EFETIVO	15/01/2015 a 08/09/2022
762201/01	ROBERTO PEREIRA DE MORAIS	EFETIVO	05/02/2016 a 10/09/2022

### **DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**SUBSTITUI** o funcionário MIGUEL ANGELO SOBROSA, matrícula nº 19100, Eletricista, pelo funcionário JOELSON ANDRADE TAPIA, matrícula nº 13722, Eletricista, para atuar como Fiscal do Contrato nº 004/2022, firmado com a empresa Newtesc Tecnologia e Comércio EIRELI, CNPJ 23.806.552/0001-97; cabendo a este o seu acompanhamento e supervisão integral a partir do dia 19/10/2022, através da Portaria 105 de 21/10/2022 (Processo 22.16.000014251-4).

### **DIRETORA-GERAL DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA**, em relação ao servidor VINICIUS RIBEIRO PRADO, 150841.5/01, Administrador, ES601NS, da Unidade de Administração de Serviços, da Divisão Administrativo-Financeira, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, os efeitos da Portaria 269, de 28/09/2022, divulgada na Edição 6855 do Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre, de 29/09/2022, que concedeu a Gratificação pelo exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, despesa, empenho e de preparo de pagamento, equivalente a Função Gratificada de nível 06 (seis), quanto ao período, que passa a ser até 31/03/2023, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato 72881, com base no artigo 46, da Lei 8986, de 02/10/2002 e alterações posteriores; artigos 2º, parágrafo 2º; 5º; do Decreto 21.591/2022, de 01/08/2022, através da Portaria 289, de 24/10/2022 (Processo 21.13.000006157-6).



## DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**EXCLUÍ**, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 298 de 13/10/2022 (Processo 22.13.000005508-3).

Matrícula	Nome	Data falecimento
241500	NILZA RODRIGUES CORSO	24/09/2022

**EXCLUÍ**, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 291 de 11/10/2022 (Processo 22.13.000005147-9).

Matrícula	Nome	Data Falecimento
331767	VOLMAR DA SILVA	19/05/2022

**EXCLUÍ**, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 299 de 13/10/2022 (Processo 22.13.000005006-5).

Matrícula	Nome	Data falecimento
041960	PEDRO FALEIRO DA SILVA	26/07/2022

## DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/11/2022, a servidora MARIA MADALENA BASTOS DIAS, matrícula 505642, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, da Lei nº 6151/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 32 da Lei nº 6151/88; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/02, através da Portaria 739 de 24/10/2022 (Processo 21.13.000003271-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**CONCEDE** pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao(s) dependente(s) do(a) servidor(a) aposentado(a) CARLOS NORMANN DOS SANTOS, matrícula 748605, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, identidade funcional OP-2.10.04.D.09-2, cargo de Instalador Hidrossanitário, padrão 04 - D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido(a) em 07/09/2022, aposentado(a) conforme Portaria 458/2015, revisado pela Portaria 1119/2019, calculado na forma do artigo 63 da Lei Complementar 478/2002 e redação dada pela Lei Complementar 915/2021, correspondente a, conforme segue: cota de 100% a ELISABETE HELBIG DOS SANTOS, cônjuge, a contar de 07/09/2022, através da Portaria 955, de 21/10/2022 (Processo 22.13.000005241-6). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do servidor aposentado(a) ANTONIO JUARES BUENO, matrícula nº 71053.5, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, identidade funcional OP-2.10.04.C.09-2, cargo de Instalador Hidrossanitário, padrão 04 - C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido(a) em 11/06/2022, aposentado(a) conforme Portaria 1251/2019, calculado na forma do artigo 63 da Lei Complementar 478/2002 e redação dada pela Lei Complementar 915/2021, correspondente a, conforme segue: cota de 100%, correspondente ao valor de, a OSVALDINA DE SOUZA, companheira, a contar de 11/06/2022, através da Portaria 962, de 24/10/2022 (Processo 22.13.000005507-5). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## Portarias Conjuntas

### **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNAM** os servidores CÉLIA CRISTIANE PERES DOS SANTOS, matrícula 1262394, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, e AIRTON RICARDO TOMAZZONI DOS SANTOS, matrícula 305252, Técnico em Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, como Gestores da Parceria celebrada por meio do Contrato SECON Nº 79996/2022 - Termo de Colaboração, entre o Município de Porto Alegre e Instituto Sociocultural AFRO-SUL/ODOMODE para a prestação de serviço educacional de atividades de dança na modalidade extracurricular pela Companhia Municipal de Dança, Companhia Jovem de Dança e Escolas Preparatórias de Dança extracurricular, no contraturno escolar, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração nº 79996/2022, 20/10/2022, em conformidade com o art. 61, da Lei Federal nº 13.019 e art. 45 do Decreto 19.775/17 e alterações, por meio da Portaria 20881499 de 20/10/2022 (Processo 22.0.000036440-5).

## Despachos

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 22.0.000131087-2** - DEFERE o pedido de exclusão dos registros de falta dos dias 29/09/2022 e 30/09/2022, relativo à servidora ELIANE SANTOS RIBEIRO, 1386336/01, Professora M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

**Processo 22.0.000131481-9** - DEFERE o pedido de exclusão do registro de falta do dia 30/09/2022, relativo à servidora CARLA BOIDES RIBEIRO, 1214667/01, Professora M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

**Processo 22.0.000118442-7** - DEFERE o pedido de exclusão do registro de meia-falta dos dias 05/09/2022 e 14/09/2022, relativo à servidora VANESSA HENRIQUES DA LUZ, 1578413/01, Auxiliar de Serviços Gerais/Temporário, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

**Processo 22.0.000077627-4** – RETIFICA, em 25/10/2022, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do curso de Mestrado em Educação, na UFRGS, no segundo semestre de 2022, efetuado pela servidora DAIANA FERREIRA FÉLIX BECKER DA SILVA, 1219979/01, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, quanto ao período final da redução que passar a ser 19/10/2022.

**Processo 22.0.000074827-0** – RETIFICA, em 25/10/2022, o pedido de redução de carga horária para assistir

aulas obrigatórias do curso de Doutorado em Letras, na UFRGS, no segundo semestre de 2022, efetuado pela servidora BRUNA RODRIGUES DA SILVA, 1318748/01, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, quanto à data final da redução, que passa a ser 27/10/2022.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 22.0.000081192-4** - INDEFERE, ao servidor ALEXANDRE MICHAEL DE BOEIRA, 267561, Eletricista, da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de concessão da Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP por falta de amparo legal.

### **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 22.10.000009525-3** – INDEFERE o pedido de indenização de Licença-Prêmio, apresentado por MARCO AURÉLIO DA SILVA DIAS, 746876, inativo, por falta de amparo legal, com base na Informação 022/2017 PPE/PGM e Nota Técnica 053/2018 EQ-AF/DMAE.

**Processo 22.10.000009524-5** – INDEFERE o pedido de indenização de Licença-Prêmio, apresentado por JURANDIR DA SILVA, 744004, inativo, por falta de amparo legal, com base na Informação 022/2017 PPE/PGM e Nota Técnica 053/2018 EQ-AF/DMAE.

### **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 22.13.000005813-9** - DEFERE, em 21/10/2022, a solicitação de isenção do desconto de Imposto de Renda, apresentada por LENI LÚCIA ALBA, matrícula 965719, servidor(a) aposentado(a), a contar de 01/10/2022, com base no Laudo Médico-Previdenciário 1381/2022.

**Processo 22.13.000005375-7** - DEFERE, em 21/10/2022, a solicitação de isenção do desconto de Imposto de Renda, apresentada por KEILA SILVEIRA RISSATTO, matrícula 264638, servidor(a) aposentado(a), a contar de 01/10/2022, com base no Laudo Médico-Previdenciário 1383/2022.

**Processo 22.13.000005328-5** - DEFERE, em 21/10/2022, a solicitação de isenção do desconto de Imposto de Renda, apresentada por PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MATTOS, matrícula 188910, servidor(a) aposentado(a), a contar de 01/10/2022, com base na Súmula 627 do STJ, na Informação PME/PREVIMPA Nº 046/2019, na Nota Técnica PTR/PGM Nº 087/2021 e no Laudo Médico-Previdenciário 1357.

**Processo 22.13.000004561-4** - DEFERE, em 21/10/2022, a solicitação de isenção do desconto de Imposto de Renda, apresentada por POLICARPO BLANCO LOPEZ, matrícula 168522, servidor(a) aposentado(a), a contar de 01/09/2022, com base no Laudo Médico-Previdenciário 1349.

**Processo 22.13.000005726-4** - INDEFERE, em 24/10/2022, a solicitação de isenção do desconto de Imposto de Renda, apresentada por REJANE DOS SANTOS MACHADO, matrícula 173384, servidor(a) aposentado(a), por falta de amparo legal.

### **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 22.13.000005537-7** - INDEFERE, em 21/10/2022, o Requerimento de pensão por morte do ex-servidor MARIO ROBERTO PIO DE ALMEIDA, 12040.9, aposentado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, formulado por RITA DE CÁSSIA MOTTA, por falta de amparo legal.

**Processo 22.13.000006091-5** - INDEFERE, em 24/10/2022, o requerimento de pensão por morte do ex-servidor EDEGAR CHRISTMANN, 2258.8, aposentado da Secretaria Municipal da Fazenda, formulado por MARIA DO SOCORRO DE MATTOS PIMENTEL, por falta de amparo legal.

## Termos de Ratificação

### **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 22.13.000000965-0** - RATIFICA a convocação do(a) servidor(a) LUIS FERNANDO COCOLA, matrícula 721030/01, Agente de Serviços Externos, para prestação de serviços extraordinários de agosto de 1998 a setembro de 2022.

Por ausência da convocação e autorização prévia no período de agosto de 1998 a março de 2005, com base nas informações constantes no Processo 22.13.000000965-0, fica comprovado o atendimento dos requisitos necessários à convocação para realização de serviços extraordinários, conforme segue:

- a) que no período de agosto de 1998 a setembro de 2022 realizou horas extras, conforme planilhas demonstrativas constantes no referido Processo.
- b) que a excepcionalidade, emergência e essencialidade foram caracterizadas pela Certidão 106/2022, lavrada pela Gerência de Gestão de Pessoas que integra o referido Processo.

**Processo 22.13.000003706-9** - RATIFICA a convocação do(a) servidor(a) LADI COLEONI DA SILVA, matrícula 710973/01, Operário Especializado, para prestação de serviços extraordinários de março de 2003 a setembro de 2022.

Por ausência da convocação e autorização prévia no período de março de 2003 a março de 2005, com base nas informações constantes no Processo 22.13.000003706-9, fica comprovado o atendimento dos requisitos necessários à convocação para realização de serviços extraordinários, conforme segue:

- a) que no período de março de 2003 a setembro de 2022 realizou horas extras, conforme planilhas demonstrativas constantes no referido Processo.
- b) que a excepcionalidade, emergência e essencialidade foram caracterizadas pela Certidão 108/2022, lavrada pela Gerência de Gestão de Pessoas que integra o referido Processo.

**Processo 22.13.000000837-9** - RATIFICA a convocação do(a) servidor(a) RUBENS ANTUNES ALVES FERNANDES, matrícula, 706829/01, Operário Especializado, para prestação de serviços extraordinários de agosto de 1983 a setembro de 2022.

Por ausência da convocação e autorização prévia no período de agosto de 1983 a março de 2005, com base nas informações constantes no Processo 22.13.000000837-9 fica comprovado o atendimento dos requisitos necessários à convocação para realização de serviços extraordinários, conforme segue:

- a) que no período de agosto de 1983 a setembro de 2022 realizou horas extras, conforme planilhas demonstrativas constantes no referido Processo.
- b) que a excepcionalidade, emergência e essencialidade foram caracterizadas pela Certidão 091/2022, lavrada pela Gerência de Gestão de Pessoas que integra o referido Processo.

**Processo 22.13.000002022-0** - RATIFICA a convocação do (a) servidor (a) VALDIR ROCHA DA SILVA, matrícula 715454/01, Instalador Hidrossanitário, para prestação de serviços extraordinários de maio de 1995 a setembro de 2022.

Por ausência da convocação e autorização prévia no período de maio de 1995 a março de 2005, com base nas informações constantes no Processo 22.13.000002022-0, fica comprovado o atendimento dos requisitos necessários à convocação para realização de serviços extraordinários, conforme segue:

- a) que no período de maio de 1995 a setembro de 2022 realizou horas extras, conforme planilhas demonstrativas

constantes no referido Processo.

b) que a excepcionalidade, emergência e essencialidade foram caracterizadas pela Certidão 092/2022, lavrada pela Gerência de Gestão de Pessoas que integra o referido Processo.

**Processo 22.13.000002932-5** - RATIFICA a convocação do(a) servidor(a) CLODOMIRO VIEIRA SOARES, matrícula 721090/01, Agente de Serviços Externos, para prestação de serviços extraordinários de agosto de 1998 a setembro de 2022.

Por ausência da convocação e autorização prévia no período de agosto de 1998 a março de 2005, com base nas informações constantes no Processo 22.13.000002932-5 fica comprovado o atendimento dos requisitos necessários à convocação para realização de serviços extraordinários, conforme segue:

a) que no período de agosto de 1998 a setembro de 2022 realizou horas extras, conforme planilhas demonstrativas constantes no referido Processo.

b) que a excepcionalidade, emergência e essencialidade foram caracterizadas pela Certidão 093/2022, lavrada pela Gerência de Gestão de Pessoas que integra o referido Processo.

**Processo 22.13.000003374-8** - RATIFICA a convocação do(a) servidor(a) IVO DA SILVA SALES, matrícula 97801/03, Operador de Subestação, para prestação de serviços extraordinários de agosto de 1983 a setembro de 2022.

Por ausência da convocação e autorização prévia no período de agosto de 1983 a março de 2005, com base nas informações constantes no Processo 22.13.000003374-8, fica comprovado o atendimento dos requisitos necessários à convocação para realização de serviços extraordinários, conforme segue:

a) que no período de agosto de 1983 a setembro de 2022 realizou horas extras, conforme planilhas demonstrativas constantes no referido Processo.

b) que a excepcionalidade, emergência e essencialidade foram caracterizadas pela Certidão 095/2022, lavrada pela Gerência de Gestão de Pessoas que integra o referido Processo.

**Processo 22.13.000003857-0** - RATIFICA a convocação do(a) servidor(a) JORGE LUIZ BARRETO LEITE, matrícula 115049/02, Operador de Estação de Tratamento, para prestação de serviços extraordinários de agosto de 1983 a setembro de 2022.

Por ausência da convocação e autorização prévia no período de agosto de 1983 a março de 2005, com base nas informações constantes no Processo 22.13.000003857-0 fica comprovado o atendimento dos requisitos necessários à convocação para realização de serviços extraordinários, conforme segue:

a) que no período de agosto de 1983 a setembro de 2022 realizou horas extras, conforme planilhas demonstrativas constantes no referido Processo.

b) que a excepcionalidade, emergência e essencialidade foram caracterizadas pela Certidão 096/2022, lavrada pela Gerência de Gestão de Pessoas que integra o referido Processo.

**Processo 22.13.000004552-5** - RATIFICA a convocação do(a) servidor(a) HAMILTON MOMBACH, matrícula 734655/04, Guarda Municipal, para prestação de serviços extraordinários de setembro de 1977 a setembro de 2022.

Por ausência da convocação e autorização prévia no período de setembro de 1977 a março de 2005, com base nas informações constantes no Processo 22.13.000004552-5, fica comprovado o atendimento dos requisitos necessários à convocação para realização de serviços extraordinários, conforme segue:

a) que no período de setembro de 1977 a setembro de 2022 realizou horas extras, conforme planilhas demonstrativas constantes no referido Processo.

b) que a excepcionalidade, emergência e essencialidade foram caracterizadas pela Certidão 097/2022, lavrada pela Gerência de Gestão de Pessoas que integra o referido Processo.

**Processo 22.13.000002878-7** - RATIFICA a convocação do(a) servidor(a) SÉRGIO ORESTES BRANDOLT DE BRANDOLT, matrícula 748095/03, Instalador Hidrossanitário, para prestação de serviços extraordinários de agosto de 1983 a setembro de 2022.

Por ausência da convocação e autorização prévia no período de agosto de 1983 a março de 2005, com base nas informações constantes no Processo 22.13.000002878-7, fica comprovado o atendimento dos requisitos necessários à convocação para realização de serviços extraordinários, conforme segue:

a) que no período de agosto de 1983 a setembro de 2022 realizou horas extras, conforme planilhas demonstrativas constantes no referido Processo.

b) que a excepcionalidade, emergência e essencialidade foram caracterizadas pela Certidão 103/2022, lavrada pela Gerência de Gestão de Pessoas que integra o referido Processo.

**Processo 22.13.000003484-1** - RATIFICA a convocação do(a) servidor(a) ROBERTO MAINERI, matrícula 209690/04, Agente de Serviços Externos, para prestação de serviços extraordinários de agosto de 1983 a setembro de 2022.

Por ausência da convocação e autorização prévia no período de agosto de 1983 a março de 2005, com base nas informações constantes no Processo 22.13.000003484-1, fica comprovado o atendimento dos requisitos necessários à convocação para realização de serviços extraordinários, conforme segue:

- a) que no período de agosto de 1983 a setembro de 2022 realizou horas extras, conforme planilhas demonstrativas constantes no referido Processo.
- b) que a excepcionalidade, emergência e essencialidade foram caracterizadas pela Certidão 107/2022, lavrada pela Gerência de Gestão de Pessoas que integra o referido Processo.

# DOCUMENTOS OFICIAIS

## Documentos Oficiais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

#### **EDITAL 083/2022 PROCESSO SELETIVO 004/2022 ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO PROCESSO 22.0.000007066-5**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, através da Diretoria de Seleção e Provimento, torna pública a convocação do profissional aprovado através do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 – Engenheiro Civil e Arquiteto, conforme Anexo Único, para a contratação por tempo determinado em atendimento à necessidade de excepcional interesse público, conforme Lei nº 13.113, de 25/05/2022, e Processo 22.0.000007066-5, para a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA da Administração Centralizada, nos seguintes termos:

1. A presente contratação terá vigência de contrato pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, caso haja comprovada necessidade.
2. Os candidatos convocados receberão as Instruções para Admissão através do e-mail informado no momento da inscrição, com as devidas orientações que deverão ser rigorosamente seguidas para tratar da admissão.
  - 2.1. O candidato convocado de acordo com o item 2 deverá manifestar interesse na contratação temporária através do e-mail [smapei@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smapei@portoalegre.rs.gov.br) até o dia 28/10/2022, atendendo os seguintes procedimentos: o envio do Termo de Responsabilidade, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identificação com foto, digitalizados no formato PDF.
  - 2.2 Os candidatos que manifestaram interesse na contratação deverão encaminhar os documentos exigidos para a admissão conforme disposto no item 15.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo até o dia 31/10/2022, digitalizados no formato PDF.
  - 2.3 Aos candidatos, sem interesse momentâneo em assumir o cargo, será facultado somente neste momento, mediante requerimento específico, solicitar reposicionamento de fila para uma segunda chamada, a qual poderá se dar uma única vez.
  - 2.4. Caso o candidato não manifeste interesse na contratação até o dia mencionado no item 2.1, será substituído e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.
  - 2.5 Os candidatos que manifestaram interesse na contratação serão convocados para uma entrevista, a fim de definição de lotação em momento anterior a assinatura do contrato.
  - 2.6. No e-mail enviado ao candidato serão esclarecidas a forma de contratação, a documentação necessária, a remuneração, a carga horária de trabalho, o acúmulo de cargos e a relação de exames laboratoriais necessários.
3. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL deverá ser realizado até o dia 31/10/2022, conforme agendamentos realizados pela Equipe de Ingresso (SMAP) para atendimento da necessidade excepcional da Administração Municipal.
  - 3.1 Caso o candidato não compareça na data agendada do exame médico admissional, será substituído e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.
4. A data da assinatura do Termo de Admissão será confirmada oportunamente através do e-mail informado no

momento da inscrição.

5. Agendamento de atendimentos e demais informações e/ou esclarecimentos sobre a assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado deverão ser feitas pelo e-mail [smapei@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smapei@portoalegre.rs.gov.br)

Porto Alegre, 24 de outubro de 2022.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

Anexo Único - Engenheiro Civil

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382345\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382345_1.pdf)

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 017/2022 PROCESSO 22.0.000132787-2

Dispõe sobre as formas de notificação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o valor do crédito tributário e a quantidade de notificações expedidas;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e racionalizar os procedimentos relativos à notificação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, em especial da Receita Municipal e do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.916, de 15 de janeiro de 2015, que institui o Processo Administrativo Eletrônico no Município, bem como o estabelecido no art. 59, *caput c/c* § 1º, "d", da Lei Complementar nº 07, de 07 de dezembro de 1973, que prevê a notificação do contribuinte por meio eletrônico.

#### DETERMINA:

**Art. 1º** Os contribuintes serão notificados do lançamento dos tributos e das infrações na forma prevista no art. 59 da Lei Complementar nº 07/73 e alterações, observando-se as disposições estabelecidas nesta Instrução Normativa.

**Art. 2º** O procedimento de notificação dar-se-á:

- I – de forma presencial e, tratando-se de Pessoa Jurídica, na pessoa do seu representante legal;
- II – por via postal com Aviso de Recebimento (AR);
- III – por meio eletrônico;
- IV – por Edital.

§ 1º A notificação do lançamento é parte essencial da constituição do crédito da Fazenda Municipal e, sempre que possível, deverá ser anexado ao Processo Administrativo o documento comprobatório da mesma.

§ 2º Na hipótese dos lançamentos destinados à universalidade dos contribuintes, como nos casos da carga geral do IPTU, TCL, ISSQN-TP e TFLF, a notificação será por Edital.

§ 3º Ressalvado o disposto no § 2º, a notificação por Edital somente será realizada quando frustrada a tentativa de notificação prevista nos incs. I, II ou III, devendo tal circunstância ficar documentada nos Autos do Processo Administrativo.

§ 4º Constitui documento hábil para documentar a tentativa de notificação:

I – pessoal: a certidão assinada pela autoridade fiscal onde fique(m) registrada(s) a(s) data(s), horário(s) e local(is) da(s) tentativa(s) de notificação, bem como das demais circunstâncias relevantes ao caso;

II – por via postal com Aviso de Recebimento (AR):

a) o retorno do mesmo sem assinatura de recebimento, desde que a correspondência tenha sido enviada para o endereço cadastrado da Pessoa Física ou Jurídica ou para o endereço informado no Processo que deu origem ao lançamento; e

b) na hipótese de Pessoa Jurídica, o retorno dos mesmos sem pelo menos uma assinatura de recebimento, desde que a correspondência tenha sido enviada para o endereço cadastrado de pelo menos dois sócios, depois de frustrada a notificação na forma da alínea "a".

§ 5º As formas de notificação previstas nos incs. I, II e III do *caput* deste artigo são consideradas pessoais para todos os efeitos legais.

§ 6º As formas de notificação previstas nos incs. I, II e III do *caput* deste artigo não estão sujeitas a ordem de preferência.

**Art. 3º** Tratando-se de lançamento de ITBI, IPTU ou TCL cujo crédito constituído for de valor igual ou inferior a 5.000 UFM's, a autoridade lançadora poderá adotar a notificação por meio eletrônico, através do envio da correspondência ao endereço eletrônico do contribuinte, dando-se a notificação somente nos casos de resposta ou confirmação de leitura, em que seja possível comprovar a ciência do documento, devendo tal comprovação ser anexada ao Processo Administrativo correspondente.

Parágrafo único. Considerar-se-á realizada a notificação prevista no *caput*:

- a) no dia em que for recebida a resposta ou confirmação de leitura, se recebida em dia útil; ou
- b) no primeiro dia útil subsequente, se a resposta ou confirmação de leitura for recebida em dia não útil.

**Art. 4º** O sujeito passivo que protocolar processo na SMF ou solicitar acesso externo ao Processo receberá as notificações e comunicações através do endereço eletrônico cadastrado quando do protocolo ou para a sua disponibilização.

§ 1º Considera-se feita a notificação ou comunicação descrita no *caput*:

I – em 05 (cinco) dias contados da data do envio ao endereço eletrônico cadastrado;

II – na data da comprovação do recebimento, se ocorrida antes do prazo previsto no inc. I.

§ 2º A comprovação da notificação deverá ser inserida no Processo Eletrônico correspondente.

§ 3º A notificação ou comunicação através do endereço eletrônico cadastrado valerá apenas para o Processo protocolado ou disponibilizado.

§ 4º A informação do endereço eletrônico para protocolo ou acesso externo do Processo implica em anuência ao recebimento de notificações e comunicações por tal meio.

§ 5º É dever do sujeito passivo manter o endereço eletrônico atualizado durante toda a tramitação do Processo.

**Art. 5º** As disposições contidas na presente Instrução Normativa são de natureza complementar, não dispensando o atendimento dos demais preceitos contidos na Legislação Municipal.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de novembro de 2022.

**Art. 7º** Fica revogada a Instrução Normativa CGT nº 01/2008, de 18 de novembro de 2008.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2022.

**RODRIGO SARTORI FANTINEL**, Secretário Municipal da Fazenda.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

### **PORTARIA CONJUNTA 20798807/2022 - SMS/SMDT PROCESSO 22.0.000105541-4**

Dispõe sobre a dispensa de Alvará Sanitário e Alvará de Autorização para o comércio ambulante de alimentos e revoga a Portaria 20104988/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 876, de 03 de março de 2020 que institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica dispõe que as atividades econômicas consideradas pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - Redesim, instituída pela Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007 como de baixo risco são dispensadas de atos prévios de liberação da atividade econômica;

CONSIDERANDO a Resolução 062, de 20 de novembro de 2020, com redação dada pela Resolução 066, de 17 de maio de 2021 da CGSIM, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e as diretrizes gerais para o licenciamento sanitário pelos órgãos de vigilância sanitária dos Estados, Distrito Federal e Municípios revoga a disposição que incluía a atividade abrangida no código CNAE 5612-1/00 descrita como serviços ambulantes de alimentação como em nível de risco II, médio risco, "baixo risco B" risco moderado;

CONSIDERANDO a Resolução 051, de 11 de junho de 2019, com a redação dada pela Resolução 057, de 21 de maio de 2020, que versa sobre a definição de baixo risco para fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019,



dispõe que a atividade abrangida no código CNAE 5612-1/00 descrita como serviços ambulantes de alimentação é classificada em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10.605, de 29 de dezembro de 2008 e alterações, que consolida, no Município de Porto Alegre, a legislação que dispõe sobre o comércio ambulante e a prestação de serviços ambulantes nas vias e nos logradouros públicos;

CONSIDERANDO que, embora previsto em Lei ou Decreto que as atividades ambulantes realizadas em via pública poderão ser liberadas mediante autorização/Parecer prévio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a emissão do Alvará fica dispensada de análise da Secretaria Municipal da Saúde em razão da legislação acima mencionada;

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** A atividade econômica abrangida no código CNAE 5612-1/00 descrita como serviços ambulantes de alimentação é dispensada:

I - de Alvará Sanitário; e

II - de Alvará de Autorização, quanto à atividade for exercida em propriedade privada própria ou de terceiros consensuais.

§ 1º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exige a necessidade de cumprir a legislação que regulamenta a atividade.

§ 2º Na emissão do Alvará de Autorização fica dispensada a análise da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive nos casos previstos em outra norma, mediante assinatura Termo de Responsabilidade e Compromisso para Ambulante, constante no Anexo I dessa Portaria.

§ 3º O Termo de Responsabilidade e Compromisso para Ambulante tem o objetivo de informar o requerente quanto à sua responsabilidade de seguir os padrões de segurança dos alimentos a serem preparados e/ou comercializados, sejam nas dependências da produção, durante o transporte e no próprio local onde será realizado o comércio ambulante de alimentação.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria Conjunta nº 20104988/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2022.

**VICENTE ALTMAYER PERRONE**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

#### **ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO PARA COMÉRCIO AMBULANTE (Preencher de forma legível, preferencialmente digital)**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no cadastro nacional de pessoa física (CPF) nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº \_\_\_\_\_, fundamentado na Lei Municipal nº 10.605/2008, no inciso II do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 876/2020 e no § 4º do art. 2º do Decreto Municipal nº 21.007/2021, firmo o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso e, declaro, para os devidos fins, que me comprometo e sou responsável pelo controle dos padrões de segurança dos alimentos a serem preparados e/ou comercializados, sejam nas dependências da produção, durante o transporte e no próprio local onde será realizado o comércio ambulante de serviço de alimentação. Declaro que, caso ocorra um surto de Doença Transmitida por Alimentos (DTA) decorrente da prestação de serviços de alimentação realizada por mim, assumo responsabilidade administrativa, civil e penal do ocorrido. Tendo ciência das minhas obrigações e responsabilidades, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes Cláusulas:

1. Que sou responsável pela manipulação de alimentos, deve possuir certificado de participação em Curso de Boas Práticas de Alimentação, realizado em instituição homologada por essa vigilância (Portaria Municipal 1120/2015, itens 13.1 e 13.2 do Anexo I da Portaria Estadual nº 078/2009). Que sou o responsável pelo recebimento de qualquer documento que, por ventura, seja lavrado;
2. Caso haja qualquer manipulação de alimentos não embalados no local (ex. servir, cortar, picar, aquecer, porcionar, entre outros), deve haver instalações e equipamentos compatíveis com as atividades. Manter, ter disponível pia com água corrente e kit completo para higienização de mãos de manipuladores, composto por sabonete líquido inodoro antisséptico, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa de acionamento não manual (art. 432 e 433 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 23.430/1974, item 2.27, Portaria Estadual nº 078/2009, itens 4.1.5 e 4.1.14 da RDC nº 216/2004);
3. Caso os alimentos comercializados sejam preparados/pré-preparados em outro local, estes devem apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas e compatíveis com a produção. Deve ser garantida a temperatura adequada de transporte dos alimentos até o local de comercialização, com o devido registro em planilha

(temperatura aferida na saída do local de produção e na chegada ao local do evento) (arts. 432 e 433 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 23.430/74, item 8.3 da Portaria Estadual nº 078/2009, item 4.9.2 da RDC 216/2004);

4. Os alimentos com ingredientes de origem animal e/ou prontos ou pré-prontos para o consumo devem estar acondicionados em temperatura adequada de conservação (abaixo de 05°C, acima de 60°C ou abaixo de -12°C ou conforme informações da rotulagem), mantendo registro em planilha (itens 8.4, 9.13, 9.15, 9.18 da Portaria Estadual nº 078/2009);

5. Cada comerciante deve manter termômetro para medir a temperatura dos alimentos no local de comercialização, quando aplicável (item 2.32 da Portaria Estadual nº 078/2009);

6. No transporte e no local de comercialização, os alimentos devem estar bem acondicionados (protegidos) em potes plásticos com tampa, embalados em filme plástico ou em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Os alimentos devem estar identificados com, no mínimo, designação do produto e data de produção e de validade (arts. 355 e 360 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 23.430/1974, itens 9.17 e 9.19 da Portaria Estadual nº 78/2009, itens 4.7.5 e 4.8.6 da RDC nº 216/2004, art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990);

7. Todos os alimentos devem estar no prazo de validade (itens 4.7.5 e 4.8.6 da RDC nº 216/2004, item 9.17 da Portaria Estadual nº 78/2009, art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990, art. 519 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 23.430/1974);

8. Manter o local de transporte e comercialização de alimentos limpo e bem conservado (art. 436 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 23.430/74, itens 3.2 e 3.6 Portaria Estadual 78/2009 itens 4.2.1 e 4.2.4 da RDC 216/2004);

9. Utilizar ingredientes com procedência comprovada. Os ingredientes de origem animal devem possuir carimbo de inspeção junto ao órgão competente (SIM-POA; SIE-RS; SIF) ou selo de equivalência (SUSAF ou SISBI) (art. 346 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23.430/74, RIISPOA – Decreto Federal nº 9.013/2020);

10. Os alimentos industrializados devem conter rotulagem completa a fim de identificar sua procedência (art. 346 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 23.430/1974);

11. Bebidas envasadas devem conter registro no MAPA (Lei Federal nº 8918/1994);

12. Os manipuladores de alimentos devem apresentar bons hábitos de higiene, inclusive com suas roupas, utilizar cabelos presos ou com proteção, manter as unhas curtas, limpas e sem esmalte ou base e não devem utilizar adornos (itens 7.5 e 7.6 da Portaria Estadual nº 078/2009);

13. Comunicar imediatamente a Equipe de Vigilância de Alimentos/DVS no caso de alguém comunicar que teve sintomas (como enjoo, dor de barriga, vômito, febre e etc.) após a ingestão de alimentos (Portaria nº 204/2016, Manual Integrado de Investigação de DTAs, item 13.7 da Portaria Estadual nº 078/2009);

14. A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude poderá implicar em cancelamento do alvará, bem como na aplicação de penalidades de acordo com a legislação vigente (Lei Federal nº 6.437/1977).

Porto Alegre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular do alvará

Obs.: Todos os itens possuem enquadramento legal, informado no próprio item. Em caso de atualização ou revogação de alguma das normas citadas, automaticamente será válida a norma mais atualizada, até atualização do presente Termo.

Para qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Equipe de Vigilância de Alimentos através do e-mail alimentos@portoalegre.rs.gov.br ou telefone (51) 3289-2441.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**

### **LISTAGEM 018/2022 DO ESTOQUE MÁXIMO DE TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO E SOLO CRIADO POR QUARTEIRÃO PROCESSO 22.0.000127984-3**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 18.639/2014, que regulamenta o art. 52, § 9º, e o art. 53, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 434/1999, com a redação dada pela Lei Complementar nº 646/2010, torna pública a Listagem nº 018/2022 do Estoque Máximo de Transferência de Potencial Construtivo e Solo Criado por Quarteirão.

A listagem corresponde ao estoque atualizado, conforme metodologia de cálculo e estoque aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental através do Parecer nº 088/2000.

Não fazem parte da listagem, os quarteirões localizados no Programa de Reabilitação do Centro Histórico, onde conforme a Lei Complementar nº 930/2021 foi estabelecido o Estoque máximo de potencial construtivo em 1.180.000m<sup>2</sup> e no Programa +4D de Regeneração Urbana do Quarto Distrito, onde conforme a Lei Complementar nº 960/2022 foi estabelecido o Estoque máximo de potencial construtivo em 6.000.000m<sup>2</sup>.

Os quarteirões inseridos nos territórios dos referidos programas possuem regime urbanístico próprio e terão o cálculo do seu Estoque Máximo de Transferência de Potencial Construtivo e Solo Criado conforme a legislação vigente.

Os quarteirões com estoque máximo igual a PA (Perímetro de Adesão), que fazem parte do Programa de Reabilitação do Centro Histórico, serão analisados mediante a apresentação de proposta que atenda ao gabarito estabelecido, nos termos dos arts. 9º, 10 e 11 da Lei Complementar nº 930/2021.

Os quarteirões com estoque máximo igual a RE (Regime Especial), que fazem parte do Programa +4D de Regeneração Urbana do Quarto Distrito, serão analisados mediante a apresentação de proposta, nos termos dos arts. 17, 18, 19 e 24 da Lei Complementar nº 960/2022.

Os quarteirões com estoque máximo igual à AE (Área Especial) serão analisados mediante Projeto Especial de Impacto Urbano, nos termos dos arts. 54-A a 65 da Lei Complementar nº 434/1999, com a redação dada pela Lei Complementar nº 646/2010.

Esta listagem terá eficácia do dia 03/05/2023 ao dia 30/10/2023.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

Listagem 018/2022 - ESTOQUE MÁXIMO DE TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382307\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382307_1.pdf)

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

#### **RESOLUÇÃO 156/2022**

**PROCESSO 22.0.000106893-1**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do Município, e por maioria absoluta de seus membros:

#### **RESOLVE:**

Aprovar o INDEFERIMENTO da solicitação da OSC FRATERNIDADE CRISTÃ ESPÍRITA – ALDEIA DA FRATERNIDADE, referente a Carta de Captação de Recursos, baseado na Resolução 050/2008 do CMDCA, pois, conforme análise da Comissão de Finanças, não há referência a financiamento de Educação nesta Resolução 050-2008 e entende-se também que os Municípios são responsáveis por fornecer a Educação de Base, como Escolas de Educação Infantil até a idade de 03 anos, Pré-Escolas, de 04 a 05 anos e o Ensino Fundamental, de 07 a 14 anos de idade.

Sessão Plenária nº 031/2022, 05 de outubro de 2022.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

#### **RESOLUÇÃO 157/2022**

**PROCESSO 22.0.000117209-7**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do Município, e por maioria absoluta de seus membros,

#### **RESOLVE:**

Aprovar o INDEFERIMENTO da solicitação da OSC ASSOCIAÇÃO COLETIVO AUTÔNOMO MORRO DA CRUZ, referente a Carta de Captação de Recursos, baseado na Resolução 050/2008 do CMDCA, pois, conforme análise da Comissão de Finanças, a OSC não possui Programa Inscrito relativo ao projeto apresentado.

Sessão Plenária nº 031/2022, 05 de outubro de 2022.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 159/2022**  
**PROCESSO 22.0.000074438-0**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar o projeto para Captação de Recursos, baseado na Resolução 050/2008-CMDCA, da OSC INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL, "Projeto Manutenção e Qualificação do Atendimento" – Certificado de Captação de Recurso nº 029-2022. O projeto irá captar pelo FUNCRIANÇA um valor total de R\$ 9.525.571,82 (nove milhões quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), com 05% (por cento) de retenção. Sessão Plenária nº 32/2022, 19 de outubro de 2022.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 160/2022**  
**PROCESSO 21.0.000073516-4**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do Município, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar a solicitação de transferência de Recurso entre projetos da OSC ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS – ACM MORRO SANTANA, no valor de R\$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais). Esse Recurso foi captado no projeto "Esporte em Ação 2020-2022", (Cert. 002-2020) e passará integralmente para o projeto "Esporte em Ação 2022-2024", (Cert. 025-2022).

Sessão Plenária nº 32/2022, 19 de outubro de 2022.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 161/2022**  
**PROCESSO 22.0.000069066-3**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do Município, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar a solicitação de transferência de Recurso entre projetos da OSC CENTRO CULTURAL MARLI MEDEIROS, no valor de R\$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais). Esse Recurso foi captado no projeto "Revitalizar", (Cert. 011-2019) e passará integralmente para o projeto "Revigorando Sonhos", (Cert. 022-2022).

Sessão Plenária nº 32/2022, 19 de outubro de 2022.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 162/2022**  
**PROCESSO 21.0.000087376-1**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do Município, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar a solicitação da OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA ZITA DE LUCCA de utilização de saldo remanescente da Prestação de Contas das parcelas 02 e 03 do Termo de Fomento 045-2021, somando um total

de R\$ 45.329,11 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e onze centavos), que irá ser aplicado na parcela 04 para o pagamento do 13º salário dos funcionários envolvidos no Projeto, conforme ajuste apresentado no Plano de Aplicação que acompanha o Ofício encaminhado em 11/10/2022, pela OSC. Sessão Plenária nº 32/2022, 19 de outubro de 2022.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2022** **PROCESSO 22.0.000123210-3**

Dispõe sobre o remanejamento de servidores e integrantes da carreira do magistério, lotados na Secretaria Municipal de Educação (SMED) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Lei nº 6.151, de 13 de julho de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 27 e 271, da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O remanejamento dos servidores e integrantes da carreira do magistério lotados na SMED pressupõe a existência de vaga na escola de destino.

**Art. 2º** As solicitações de remanejamento aqui previstas somente serão efetivadas mediante a substituição na escola de origem e após regular encaminhamento da Coordenação da Gestão de Recursos Humanos (CGRH/SMED).

**Art. 3º** O requerimento de remanejamento dos servidores e integrantes da carreira do magistério deve ser realizado, somente, via internet, no endereço eletrônico disponibilizado pela SMED em documento orientador enviado anualmente para as escolas.

**Art. 4º** Não serão recebidos pedidos de remanejamento findo o prazo indicado no documento orientador enviado anualmente para as escolas.

**Art. 5º** É necessário que o servidor preencha um formulário digital para cada lotação que desejar remanejamento.

**Art. 6º** Na hipótese de haver mais de um Professor ou servidor pretendendo o remanejamento para a mesma vaga, os critérios de desempate serão:

- a) Professor(a) que já estiver em exercício funcional na escola de destino, de modo a integralizar o cumprimento de sua carga horária na mesma escola e/ou região;
- b) a ordem de inscrição.

**Art. 7º** Fica permitida a solicitação de remanejamento aos servidores e membros do magistério em cumprimento do Estágio Probatório.

**Art. 8º** O funcionário delimitado será remanejado para vagas disponíveis de acordo com sua delimitação.

**Art. 9º** Fica desde já estabelecido que o servidor remanejado deverá adequar-se aos horários e às necessidades da escola da nova lotação.

**Art. 10** É possível a desistência do pedido de remanejamento até a data aprazada pela Coordenação de Recursos Humanos/SMED conforme documento orientador enviado anualmente para as escolas.

**Art. 11** A SMED poderá remanejar Professores e servidores de ofício em caso de necessidade de ensino ou de serviços em escolas que apresentarem déficit em seu quadro funcional.

**Art. 12** Findo o período de remanejamento, os casos excepcionais serão examinados pela Coordenação da Gestão de Recursos Humanos/SMED.

**Art. 13** Revoga-se a Instrução Normativa 002/2021 desta Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 14** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

**SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA**, Secretária Municipal de Educação.

# EDITAIS

## Editais

### SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/16, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
21.0.000032919-0	WILLIAN DOS SANTOS LANDELL	1012728	Art. 2º, I, do Decreto Municipal 20.891 de 2021	MULTA DE 180 UFMs

Porto Alegre, 24 de outubro de 2022.

**RAFAEL MILANI**, Presidente da Comissão Judicante da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento da COVID-19.

#### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/16, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
21.0.000105630-9	PRIME SPORTS CLUB EIRELI	386468	Art. 10, II e Art. 34, V, do Decreto Estadual 55.882 de 2021	MULTA de 80 UFMs
21.0.000098507-1	PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA	386875	Art. 9, IV e Art. 34, VII, do Decreto Estadual 55.882 de 2021	MULTA de 50 UFMs
21.0.000054438-5	LA BOCA COMPLEXO ESPORTIVO CULTURAL LTDA	158476	Art. 9, IV e Art. 34, VII, do Decreto Estadual 55.882 de 2021	MULTA de 80 UFMs
21.0.000098640-0	CALICO JACK BAR LTDA.	487713	Art. 6º do Decreto Municipal nº 20.889/2021 c/c os arts. 9º, IV, e 34, VI, do Decreto Estadual nº 55.882 de 2021	MULTA de 80 UFMs

21.0.000105628-7	ADILSON LANGE DE FREITAS	488817	Art. 6º do Decreto Municipal nº 20.889/2021, c/c os arts. 9º, IV, e 34, VI, do Decreto Estadual nº 55.882 de 2021	MULTA de 80 UFMs
21.0.000073204-1	ARTHUR BERNARDO PRUDENTE SIMÕES ME	416053	Art. 9, IV e Art. 34, VII, do Decreto Estadual 55.882 de 2021	MULTA de 50 UFMs

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Extraordinária de Enfrentamento da COVID-19.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar nº 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa dos Processos, torna públicas as seguintes decisões finais.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
21.0.000087981-6	EDENILSON DA ROCHA RIBEIRO	063-2021	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
22.0.000004029-4	VINÍCIUS BRANDÃO HARDT	004-2022	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
22.0.000014472-3	EDINEI PEREIRA MEDINA	012-2022	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Segurança.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

### ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 512/2022 – PROCESSO 19.17.000004923-0**, para a contratação de empresa de engenharia para demarcação de divisas e elaboração de projeto de cercamento no perímetro do aterro norte no município de Porto Alegre, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO VI – Termo de Referência integrante do presente Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 10 de novembro de 2022, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

### EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 062/2022 - PROCESSO 22.0.000024538-4.**  
- MATERIAL ODONTOLÓGICO.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 404/2021 - PROCESSO 21.0.000073392-7.**

- MATERIAL DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 244/2022 - PROCESSO 22.0.000058402-2.**

- MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 420/2022 - PROCESSO 22.0000084060-6.**

- MATERIAL DE CONCRETO ASFÁLTICO.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 261/2022 - PROCESSO 22.0.000063901-3.**

- GEL LUBRIFICANTE.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 262/2022 - PROCESSO 22.0.000064421-1.**

- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **ABERTURA DE PREGÃO**



O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 575/2022 – PROCESSO 22.0.000121125-4**, para o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HUMANOS BÁSICOS, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrante do presente Edital, integrante do presente Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 10 de novembro de 2022, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 608/2022 – PROCESSO 22.0.000127428-0**, aquisição de Medicamentos Humanos, Amoxicilina 500mg + Ácido Clavulânico 125mg, comprimido, oral, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 09h do dia 10 de novembro de 2022, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, publica o extrato de ata para a licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 497/2022 - PROCESSO 22.0.000102439-0**, para Registro de Preço para prestação de serviços de fornecimento de lanche tipo *coffee break* e coquetel, para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

**LOTE 01 - COFFEE BREAK; LOTE 02 - COQUETEL.**

**FORNECEDOR:** GEAN MICHEL ANDRADE BITENCOURT.

**CNPJ:** 41.302.367/0001-47.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 78.144,10 (setenta e oito mil cento e quarenta e quatro reais e dez centavos).

**VIGÊNCIA:** 24 de outubro de 2022 a 23 de outubro de 2023.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da seguinte etapa da licitação abaixo:

**TOMADA DE PREÇOS 027/2022 – PROCESSO 22.0.000087626-0**, para a contratação de empresa ou consórcio, pelo regime de empreitada por preço unitário, para a ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS ELENCADAS POR MEIO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**LICITANTE VENCEDORA:** DAVANTI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 15.129.617/0001-89.

**VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS:** R\$ 201.235,93 (duzentos e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

Fica assegurado aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do Edital. A íntegra da Ata de julgamento está disponível no endereço eletrônico <https://prefeitura.poa.br/smap/tomadas-de-precos>.

LETICIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da seguinte etapa da licitação abaixo:

**TOMADA DE PREÇOS 032/2022 – PROCESSO 22.0.000067229-0**, para a contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas

Atmosféricas (SPDA), incluindo Dispositivos de Proteção Contra Surtos de Tensão (DPS), para as edificações que compõem o HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO DE PORTO ALEGRE (HPS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**LICITANTE VENCEDORA:** SOLIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.324.872/0001-97.

**VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

A íntegra da Ata de julgamento está disponível no endereço eletrônico <https://prefeitura.poa.br/smap/tomadas-de-precos>.

**LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## REINÍCIO DE LICITAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o reinício e a republicação do Edital e de seus anexos da licitação abaixo, os quais podem ser obtidos no endereço eletrônico da Sessão Pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 527/2022 – PROCESSO 22.0.000110603-5**, para o Registro de Preço de material hospitalar - aspirador cirúrgico, ataduras, braçadeira, campo cirúrgico, caneta eletrocirúrgica, compressas, curativos, detergente, extensor de soro, filme transparente, lanceta, liberador, de adesivo de pele, luvas, máscara de proteção PFF-2/N95, máscara de Venturi, prendedor umbilical, protetor cirúrgico, saco plástico para lixo hospitalar, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 09 de novembro de 2022, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da Sessão Pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 561/2022 – PROCESSO 22.0.000111474-7**, para a contratação de empresa para locação de veículos, tipo caminhão caçamba basculante com cabine dupla ou suplementar, com motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSURB, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO VI - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 09 de novembro de 2022, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da Sessão Pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 588/2022 – PROCESSO 22.0.000120232-8**, para a contratação de empresa para locação de veículo, tipo caminhão com caçamba basculante com cabine dupla ou suplementar, com motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSURB, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO VI - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 14h do dia 10 de novembro de 2022, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da Sessão Pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 562/2022 – PROCESSO 22.0.000112723-7**, para a contratação de empresa para locação de veículo, tipo caminhão com caçamba basculante, com motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSURB, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO VI - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 10 de novembro de 2022, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## JULGAMENTO DE DEFESA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado do julgamento das Defesas Prévias encaminhadas contra o Aviso de Suspensão Cautelar para Contratar com a Administração, publicado na Edição 6382 do Diário Oficial de Porto Alegre/RS (DOPA):

“Diante dos fatos acima expostos, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do presente processo sancionatório em relação às empresas SV APOIO LOGISTICO EIRELI, CNPJ nº 12.213.464/0001-65, MULTICLEAN - LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ nº 04.206.409/0001-10, SLP SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI, CNPJ nº 10.905.011/0001-74, e GUSSIL PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 06.996.041/0001-66, sem prejuízo da manutenção da sanção de impedimento de licitar e contratar vigente, aplicada contra a empresa MULTICLEAN no Processo SEI nº 21.0.000031593-9, conforme registrado no Cadastro de Fornecedores.”

Porto Alegre, 24 de outubro de 2022.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

### CONVOCAÇÃO PROCESSO 22.0.000116994-0

Convocamos a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., vencedora do Pregão Eletrônico nº 471/2021, LOTE 01, Processo nº 21.0.000066532-8, para se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar desta convocação, com a documentação relativa ao(s) veículo(s) nos termos do subitem 15.4.2 do Edital, para fins de análise e posterior assinatura do contrato. Comparecer no seguinte local:

**SETOR:** Equipe de Gestão Operacional – EGO/UF/DGPAT/SMAP.

**ENDEREÇO:** Rua Marcílio Dias, 1390 – Bairro Azenha.

LOTE 01 – EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.					
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CONTRATADO
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, DISCRETO, SEM MOTORISTA	10	R\$ 1.682,01	R\$ 16.820,10	R\$ 201.841,20
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 16.820,10	R\$ 201.841,20

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

### CONVOCAÇÃO PROCESSO 22.0.000120562-9

Convocamos a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., vencedora do Pregão Eletrônico nº 471/2021, LOTE 03, Processo nº 21.0.000066532-8, para se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar desta convocação, com a documentação relativa ao(s) veículo(s) nos termos do subitem 15.4.2 do Edital, para fins de análise e posterior assinatura do contrato. Comparecer no seguinte local:

**SETOR:** Equipe de Gestão Operacional – EGO/UF/DGPAT/SMAP.

**ENDEREÇO:** Rua Marcílio Dias, 1390 – Bairro Azenha.

LOTE 03 – EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.					
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CONTRATADO
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK UP, DIESEL, DISCRETO, SEM MOTORISTA	01	R\$ 5.428,35	R\$ 5.428,35	R\$ 65.140,20
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 5.428,35	R\$ 65.140,20

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 421/2022 – PROCESSO 22.0.000082639-5**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, para atender a Secretaria Municipal da Cultura e da Economia Criativa (SMCEC) no Paço Municipal, Casa Torelly e Sambódromo do Porto Seco, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 10 de novembro de 2022, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 586/2022 – PROCESSO 22.0.000113921-9**, para o Registro de Preço de material elétrico - borracha de silicone selante, cabo condutor de eletricidade, cabo multiplex, cabo UTP, caixa de derivação, disjuntores, eletroduto, fita isolante, lâmpada eletrônica, lâmpada fluorescente, lâmpada LED, *plug*, reator eletrônico, refletor LED, relé fotoelétrico, tomadas, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrante do presente Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 11 de novembro de 2022, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENDEDOR**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado do julgamento de recurso de proposta e declaração de licitante vencedor da seguinte etapa da licitação abaixo:

**TOMADA DE PREÇOS 034/2022 – PROCESSO 22.0.000081029-4**, para a contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço unitário, para a elaboração dos Projetos Executivos das obras de infraestrutura e pavimentação das vias elencadas por meio do Orçamento Participativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECORRENTE:** AVANTEC ENGENHARIA LTDA. É julgado IMPROCEDENTE o recurso da recorrente e mantida a decisão de CLASSIFICAÇÃO da empresa COLLA E DALLEGRAVE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

**LICITANTE VENCEDOR:** COLLA E DALLEGRAVE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 13.430.626/0001-80.

**VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS:** R\$ 133.099,00 (cento e trinta e três mil e noventa e nove reais).

A íntegra da Ata de julgamento está disponível no endereço eletrônico <https://prefeitura.poa.br/smap/tomadas-de-precos>.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 254/2022 – PROCESSO 22.0.000061013-9**, para Registro de Preço de material de laboratório - kit de bioquímica, kit para exame de urina, kit para realização de antibiograma, kit para detecção de microbactérias, kit hematologia e sistema portátil para determinação de troponina ultrassensível, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrante do presente Edital.

**LOTE:** 05.

**VENCEDOR:** BIOSYS LTDA.  
**CNPJ:** 02.220.795/0001-79.

**LOTE:** 06.

**VENCEDOR:** ERBA DIAGNOSTICS BRAZIL, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI.  
**CNPJ:** 32.190.515/0001-98

**LOTES:** 01 E 02.

**VENCEDOR:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.  
**CNPJ:** 73.008.682/0001-52.

**LOTES:** 03 E 04.

**VENCEDOR:** QUALYS DIAGNÓSTICOS COMERCIO LTDA.  
**CNPJ:** 00.512.932/0001-13.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público que a licitação **LEILÃO PRESENCIAL 001/2022 – PROCESSO 22.0.000118094-4**, para alienação do estoque de 31.300m<sup>2</sup> do potencial construtivo de Solo Criado, denominado Índice Especial Pró-Mobilidade, distribuídos em lotes conforme ANEXO I, de acordo com a Lei Complementar nº 703 de 28 de setembro de 2012, e alterações, e com o Decreto nº 19.152 de 29 de setembro de 2015, resultou DESERTA.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2022.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no Art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna públicas as seguintes Decisões Finais.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
21.0.000124469-5	ALMEIDA BAR, RESTAURANTE E PADARIA LTDA	1022637	ART. 30, §1º, C/C ART.29 LC 12/75	ANULADO
19.0.000147512-9	LUCIANO BAPTISTA BRUM	228266	ART. 29 LC 12/75	MULTA 83,1467 UFMs
22.0.000043687-2	JOSE JOVENI DE MELLO	189395	ART. 44, X DECRETO 17134/11	ADVERTÊNCIA

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no Art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna públicas as seguintes Decisões Finais.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000073737-3	MIRANDA E BERGMANN LTDA	1011623	ART. 30, §1º, C/C ART.29 LC 12/75	MULTA 83,1467 UFMs
19.0.000133490-8	BASE BAR DRINK LTDA	228064	ART. 29 LC 12/75	MULTA 83,1467 UFMs

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no Art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna públicas as seguintes Decisões Finais.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
21.0.000037206-1	CENTRO DE TREINAMENTO FUNCIONAL E SAÚDE EIRELI	387072	ART.29 LC 12/75	CANCELADO
20.0.000066765-0	AUTOMATA ENGENHARIA LTDA	1011307	ART. 29 LC 12/75	ANULADO

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/16, ultimada a Instrução Administrativa do Processo 17.0.000018200-1, torna pública a Decisão Final pela manutenção do Auto de Infração 1005208 que aplicou ao Condomínio Edifício Residencial Assis Brasil, CNPJ nº 94.067.730/0001-75, a Sanção Administrativa de MULTA SIMPLES, no valor de 237,5620 UFMs, conforme Decisão Administrativa CJ-SMAMUS nº 433/2021 de 09/08/2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/16, ultimada a Instrução Administrativa do Processo 17.0.000002639-5, torna pública a Decisão Final pela manutenção do Auto de Infração 1004338 que aplicou ao Condomínio Edifício Altamont, CNPJ nº 94.054.152/0001-10, a Sanção Administrativa de MULTA SIMPLES, no valor de 118,7810 UFMs, conforme Decisão Administrativa CJ-SMAMUS nº 335/2021 de 18/06/2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO II PROCESSO 20.0.000072936-2**

**NÚMERO DE REGISTRO SECON/PGM – CONTRATO:** N° 72908 - L.1165-D - PGMCD N° 4474 - SC 4500 – SEI N° 20.0.000072936-2.

**NÚMERO DE REGISTRO SECON/PGM – TERMO ADITIVO II:** N° 80043/2022 - SEI N° 20.0.000072936-2.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

**CONTRATADA:** ENCOPE ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos do estudo de mobilidade urbana para o Centro Histórico de Porto Alegre,

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato para 31/05/2023 e o término do prazo de execução dos serviços para 31/03/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2022.

**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato para até 31/05/2023.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Prazo de execução dos serviços até 31/03/2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, § 1º, I da Lei nº 8.666/93.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2022.

**ADÃO DE CASTRO JUNIOR**, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMDS) torna público o extrato da justificativa de Dispensa de Chamamento Público em conformidade com o art. 32 da Lei 13.019/2014. A SMDS dispensa a realização do Chamamento Público com fundamento no inciso VI do Art. 30 da Lei 13.019/2014, no Processo 22.0.000125248-1, visando à formalização de Termo de Fomento com a Entidade Fundação Tênis, para o desenvolvimento do Projeto "Tênis e Cidadania VII". Cabe ressaltar que a entidade está inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e que eventuais impugnações devem ser apresentadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação em Diário Oficial, as quais deverão ser endereçadas a esta Secretaria, através do Protocolo-Geral da SMDS (Av. João Pessoa, nº 1105, bairro Farroupilha, Porto Alegre/RS), no horário de 09h às 18h, conforme previsto no Marco Regulatório, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2022.

**LÉO VOIGT**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2022 PROCESSO 22.0.000075237-5**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 19.775, de 27 de junho de 2017, torna público o Edital DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 016/2022, visando credenciar e selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos que tenha interesse em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com o Município, para disponibilizar serviço de atendimento técnico-profissional na área de Direitos Humanos da SMDS do Município de Porto Alegre/RS.

1.2. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no seguinte endereço eletrônico, na seção "Editais", <https://prefeitura.poa.br/smds>.

1.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Proposta de Plano de Trabalho;
- III. Perspectiva de Metas e Atividades e Desembolso;
- IV. Minuta de Termo de Colaboração;
- V. Declaração de Instalações e Condições Materiais;
- VI. Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;



- VII. Declaração sobre Trabalho de Menores;
- VIII. Declaração de Negativa de Doação Eleitoral;
- IX. Declaração dos Integrantes da Ficha Técnica;
- X. Ficha de Inscrição;
- XI. Declaração de Ciência e Concordância;
- XII. Declaração e Relação dos Dirigentes;
- XIII. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da parceria a ser celebrada com a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada a instalação e disponibilização de serviço de atendimento técnico-profissional para os públicos mais vulneráveis, especificamente no que tange a serviços relacionados aos Direitos Humanos, atendendo todas as identitárias que demandem serviços, incluindo os atendimentos de urgência as quais estas populações são acometidas.

2.2. São objetivos específicos da parceria:

2.2.1. Prestar atendimento técnico-profissional interdisciplinar aos públicos-alvo, de maneira articulada com as demais políticas públicas, primando pelo acesso facilitado da busca espontânea presencial, no endereço a ser definido, bem como não presencial por meio de mídia digital, respeitando os aspectos de inclusão, acessibilidade e critérios de acesso confiável por telefone/ramais, e-mail, *site* e aplicativo, como ferramentas facilitadoras de utilização a outras vias de acesso à informação;

2.2.2. Fomentar parcerias públicas com órgãos do governo municipal e estadual, viabilizando um trabalho de gestão compartilhada, através da prestação de serviços públicos;

2.2.3. Fortalecer as redes de proteção à pessoa idosa, à mulher em situação de violência, dos imigrantes e refugiados, dos povos tradicionais, de diversidade étnica e de gênero, de diversidade sexual e de gênero, através de uma interação aproximada e presencial, articulação em rede interinstitucional, bem como ações interinstitucionais, campanhas de promoção, valorização e proteção destes públicos;

2.2.4. Fortalecer os vínculos da população idosa e de referência para mulheres em situação de violência com os serviços territoriais, buscando garantir acesso aos serviços de saúde e assistência, respeitando os princípios do SUS e do SUAS de regionalização, hierarquização e de atenção integral;

2.2.5. Fomentar a educação permanente em Direitos Humanos junto aos órgãos parceiros, viabilizando a proposição de estratégias para o desenvolvimento articulado na promoção, prevenção e protagonismo dos públicos-alvo, incentivando o sentimento de empoderamento e pertencimento através do exercício da cidadania, de forma individual e coletiva, tendo como base a cultura dos Direitos Humanos como direitos adquiridos que devem ser assegurados.

## **3. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA**

3.1. O Município de Porto Alegre, representado pela SMDS, com base na norma vigente, poderá firmar Termo de Colaboração para ação conjunta com Organização da Sociedade Civil devidamente habilitada, com vista à execução do objeto da parceria, definido no item 2.1 deste Edital.

3.2. A Organização da Sociedade Civil selecionada, a partir da assinatura do Termo de Colaboração, deverá oferecer os serviços estabelecidos na Proposta de Plano de Trabalho (Modelo - Anexo II), elaborado com base na Perspectiva de Metas e Atividades e Desembolso (Anexo III) de forma gratuita aos usuários, observando os princípios da Administração Pública.

3.3. Não é permitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria a ser celebrada, prevista no art. 35-A da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

3.4. O trabalho a ser desenvolvido pelos postos de trabalho é de atendimento e acompanhamento às vítimas, utilizando-se do apoio dos recursos existentes na SMDS, sempre em ações coordenadas por servidores da Prefeitura.

3.5. Os profissionais produzirão Relatórios Mensais contendo a tabulação de dados, de acordo com o padrão de indicadores a ser adotado, referentes ao número de atendimentos realizados (continuados e encerrados), tipos de atendimento, perfil dos usuários e encaminhamentos realizados.

3.6. Os profissionais da organização social parceira desempenharão suas atividades no endereço na Avenida João Pessoa, 1105, Bairro Farroupilha, no Município de Porto Alegre/RS (atual Sede da SMDS) ou em unidade designada para o Centro de Referência de Direitos Humanos ou Centro de Referência de Atendimento à Mulher no mesmo município, sendo de responsabilidade da OSC o fornecimento de vale-transporte para o deslocamento diário ao trabalho, bem como todo custo de instalação de equipamentos para atendimento da parceria.

3.7. Considerando as características do objeto da parceria, a execução das atividades poderá implicar deslocamentos dos profissionais dentro do Município de Porto Alegre para a realização de eventuais visitas domiciliares/institucionais, contatos e acompanhamento em serviços da assistência social, unidades de saúde, hospitais, entre outros.

## **4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1. O propósito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a realização da presente parceria é pautado em uma gestão pública democrática, com participação e fortalecimento da sociedade civil e transparência na gestão e aplicação dos recursos públicos, bem como nos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, economicidade e julgamento objetivo.

4.2. A parceria pretendida pela modalidade de Termo de Colaboração será um instrumento com plena capacidade de organizar, manter e alavancar o atendimento, com maior eficiência e economia, dando as melhores condições à



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social de cumprir seus objetivos, num processo de sinergia positiva com uma Organização da Sociedade Civil.

## 5. DA EQUIPE TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.1. A equipe técnico-profissional deverá ser composta conforme as seguintes especificações:

<b>CBO*</b>	<b>DESCRIÇÃO EQUIPE</b>	<b>QTD.</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
251605	Assistente Social	02	30 horas
241005	Advogado	01	40 horas
<b>CBO*</b>	<b>DESCRIÇÃO EQUIPE (Jornada 12x36)</b>	<b>QTD.</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
251530	Psicólogo (12x36 Diurno)	02	44 horas
515305	Educador Social (12x36 Noturno)	02	44 horas

\*CBO: Código Brasileiro de Ocupações.

5.2. As especificações dos serviços a serem prestados pela equipe multidisciplinar deverão prever, mas não obrigatoriamente limitadas a estas, as seguintes características:

5.2.1. Assistente Social: O(a) profissional de Serviço Social prestará serviço referente à sua área de atuação em atendimento direto aos usuários, articulando-se com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), abrigos e albergues municipais e/ou conveniados, restaurante popular, agências do SINE, abrigos para mulheres, delegacias de polícia e demais serviços disponíveis nas redes intersetoriais e institucionais. Obrigatoriamente, em suas atividades, deverá elaborar e manter atualizados formulários de registro de atendimentos realizados, incluindo coleta de dados referentes ao perfil individual, principais ocorrências registradas, encaminhamentos realizados e acompanhamento de casos junto a todas as redes de acesso a políticas públicas (SUAS, SUS, etc.), nos diversos territórios de residência das pessoas em atendimento. No desempenho de suas atividades, deverá trabalhar em conjunto com os demais profissionais do CRDH e em apoio ao CRAM; auxiliar na organização e realização de atividades educativas temáticas e participar das reuniões de equipe. Também caberá realizar os registros de atendimentos sociais de cada pessoa atendida no CRDH em sistema existente e já utilizado pela equipe técnica multiprofissional, salvo em situações que recaiam na necessidade de sigilo profissional.

5.2.2. Psicólogo(a): O profissional de Psicologia atuará no atendimento e acompanhamento psicológico ao público do CRDH ou do CRAM. Deve ter qualificação adequada para desenvolver ações psicossociais. Obrigatoriamente, em suas atividades, deverá elaborar e manter atualizados formulários de registro de atendimentos realizados, incluindo coleta de dados referentes ao perfil individual, principais ocorrências registradas, encaminhamentos realizados e acompanhamento de casos junto a todas as redes de acesso a políticas públicas (SUAS, SUS, etc.), nos diversos territórios de residência das pessoas em atendimento. No desempenho de suas atividades, deverá trabalhar em conjunto com os demais profissionais do CRDH e do CRAM; atuar e auxiliar na organização de atividades educativas temáticas e participar das reuniões de equipe. Também caberá realizar os registros de atendimentos, que deverão ser compartilhados com a equipe técnica multiprofissional, possibilitando a unificação de dados de cada pessoa atendida pelo CRDH e do CRAM em uma única ficha cadastral, salvo em situações que recaiam na necessidade de sigilo profissional.

5.2.3. Advogado(a): O profissional da área do Direito orientará e facilitará os trâmites para acompanhamento jurídico, regularização de documentação, reunião familiar, bem como ter prática na área de direito civil, trabalhista, família, noções da Lei Maria da Penha, entre outros serviços, em articulação, quando necessário, com as instituições da área. Também caberá realizar os registros de atendimentos jurídicos de cada pessoa atendida no CRDH em sistema existente e já utilizado pela equipe técnica multiprofissional, salvo em situações que recaiam na necessidade de sigilo profissional; supervisionar/fiscalizar serviços jurídicos eventualmente prestados por terceiros em prol do CRAM ou CRDH, através de Termos de Cooperação, entre outras atribuições.

5.2.4. Educador Social: visando garantir a atenção a pessoas em situações de risco pessoal e social que demandem os serviços da SMDS, deverá desempenhar suas funções em jornada noturna a fim de garantir atendimento ininterrupto; deverá atender chamadas telefônicas dos serviços da rede que buscarem o serviço; realizar escuta e orientações sobre a rede socioassistencial; realizar encaminhamentos necessários; desempenhar a função de ponto focal junto a programas de acolhimento desenvolvidos junto à SMDS; orientar quanto a procedimentos para acolhimento de mulheres em situação de violência quando contatados por serviços da rede; acompanhar, quando necessário, e orientar os atendimentos externos e internos do serviço, de acordo com o planejamento e combinações da equipe, registrar contatos recebidos, orientações prestadas e demais fatos ocorridos em documentação da equipe, garantindo a comunicação entre os plantões; dentro da rotina a ser estabelecida, manterá comunicação com a equipe técnica sobre os atendimentos; auxiliar a equipe técnica nos contatos e articulações com a rede socioassistencial e nas relações com as instâncias interinstitucionais. No desempenho de suas atividades, deverá trabalhar em conjunto com os demais profissionais do CRDH, CRAM e da CDM; atuar e auxiliar na organização de atividades educativas temáticas e participar de reuniões. Também caberá realizar os registros de atendimentos em sistema existente.

5.3. O domínio do espanhol é recomendável para todos os profissionais da equipe técnica.

5.4. O profissional Advogado deverá desempenhar as atividades de segundas-feiras a sextas-feiras, das 08h30min

até às 17h30min e as demais horas contratuais durante a semana, combinado diretamente em escala com a Coordenação do Serviço.

5.5. Os Assistentes Sociais deverão desempenhar as atividades de segundas-feiras a sextas-feiras, distribuídos de forma a cobrir o período compreendido entre 06h e 18h.

5.6. Os Psicólogos deverão desempenhar as atividades de segundas-feiras a domingos, das 06h às 18h, em escala de revezamento 12x36.

5.7. Os Educadores Sociais deverão desempenhar as atividades, de segundas-feiras a domingos, das 18h às 06h, em escala de revezamento 12x36.

5.8. Os profissionais exercerão suas atividades respeitando a carga horária máxima e o intervalo de almoço ou descanso, conforme Conselho Profissional, em escala de revezamento, quando for o caso, garantindo o atendimento ininterrupto dos serviços.

## 6. DOS ASPECTOS METODOLÓGICOS E SERVIÇOS PRESTADOS

A metodologia a ser utilizada deverá se basear no ideário dos Direitos Humanos em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Direitos Humanos 3 - PNDH3 -, observando os princípios universalidade, indivisibilidade e interdependência dos Direitos Humanos, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, do Estatuto do Idoso, Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, Diretrizes Nacionais de Abrigamento, Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), e das Políticas Públicas dos Direitos da Pessoa Idosa e das Mulheres em âmbito Municipal, Estadual e Federal, compreendido a partir das necessidades humanas e possibilidades de sua satisfação, através da distribuição justa de bens e serviços disponíveis. A noção da indivisibilidade entre os direitos - individuais, sociais, coletivos, econômicos e culturais - e os princípios da igualdade, dignidade humana, numa perspectiva interdisciplinar e multidisciplinar, são as bases para a metodologia que se pretende adotar.

Considerando o acesso à justiça social como pressuposto e garantia dos demais direitos à saúde, assistência social, à educação, ao trabalho, à segurança, à moradia, à acessibilidade, ao consumidor e a participação política, respeito à diversidade, associa-se na metodologia proposta à compreensão pluralista do Direito e da Justiça. Em todas as ações a serem desenvolvidas deverão ser articuladas com parcerias técnicas e políticas visando assegurar a sustentabilidade às ações. Serviços que serão prestados ao público:

Atendimento qualificado na área jurídica e psicossocial, que consiste na prestação de serviços de acolhimento orientação e encaminhamentos, recebimento de denúncias que poderão ser anônimas ou identificáveis, articulado com a rede de atendimento municipal, estadual e federal. A prestação desses serviços será feita por corpo técnico composto por profissionais, na perspectiva intersetorial e interinstitucional, com profissionais previamente treinados e capacitados com a supervisão dos técnicos responsáveis, junto ao Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH).

Atendimento qualificado ao público, através do acesso disponível, a quem optar pelo atendimento não presencial, através de mídia digital, telefone/ramais, e-mail, *site* e aplicativos, como ferramentas facilitadoras de acesso à informação. Com relação aos aplicativos priorizar as necessidades básicas de acessibilidade e privacidade, respeitando as limitações das pessoas idosas diante do uso da ferramenta da informática, observando os aspectos de inclusão, acessibilidade e critérios de acesso confiável, que deverá ser implantado com apoio técnico (PROCEMPA).

As Informações sobre direitos e serviços prestados por esse serviço consistem na disseminação junto à população sobre seus direitos e deveres enquanto cidadão, sobre os respectivos instrumentos de defesa, bem como sobre a legislação específica (Estatuto do Idoso, no seu artigo 4º, que “nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei”) que assegura esses direitos e os serviços públicos a eles relacionados, além da utilização de técnicas de “Mediação de Conflitos”, que permitem a busca de soluções pacíficas como formas de resolução dos conflitos, com o objetivo de obter um acordo satisfatório entre as partes nos casos em que a equipe técnica julgar necessário.

Já no atendimento voltado à qualificação do acesso ao Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência, prestará os seguintes serviços: atendimento de demandas por acolhimento institucional provenientes da rede interinstitucional em situações de violência contra a mulher; articulação para os encaminhamentos necessários à garantia de acesso à rede de serviços, atuando em parceria ao CRAM no acompanhamento das demandas; construção de referência para recebimento e encaminhamento de demandas provenientes da rede interinstitucional em horário não comercial, sendo o funcionamento da equipe em regime de plantão 24h.

Ainda, são atividades a serem desempenhadas: atendimento ao público LGBTIA+, imigrantes, indígenas, povos tradicionais e demais pessoas que necessitem de orientações, encaminhamento e acompanhamento de serviços públicos ou ainda que estejam em violação de direitos junto ao CRDH.

Outros serviços e atividades que serão desenvolvidos:

- Formação que consiste em capacitar na perspectiva da cultura de paz e educação em Direitos Humanos e Cidadania, a comunidade, lideranças locais, agentes públicos e servidores municipais, bem como fortalecer os espaços comunitários. Consiste, ainda, na capacitação de membros e participantes dos Conselhos de Direitos em atividade na área de abrangência do Projeto. A formação se dará através de cursos, seminários, oficinas, encontros, palestras, conferências, congressos, etc.

- Produção de conhecimento que consiste na geração, produção, difusão, fomento e disponibilização de conhecimento em Direitos Humanos, através de revistas, cartilhas, livros, monografias, vídeos, cartazes, *banners*, *folders*, mídia digital, etc. A ação de capacitação em Direitos Humanos estará direcionada à produção de conhecimento e terá interface com as instituições públicas de ensino e também na formação continuada dos profissionais que atuarão junto aos públicos-alvo.

- Articulação que consiste em trabalhar concatenado com diversos atores públicos e dos movimentos sociais na construção de uma rede que permitirá trocas de experiências e conhecimentos a fim de consolidar políticas que levem à resolutividade das questões.

## **7. DOS RECURSOS MATERIAIS**

7.1. A OSC terá à sua disposição uma sala na SMDS, que deverá ser equipada apenas com aparelho de ar-condicionado, custeados com os recursos de implantação que serão repassados à entidade parceira. Mesas, cadeiras, computadores e armários serão fornecidos, restando somente a compra, pela Organização, de seu material diário de escritório.

## **8. DA DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

8.1. A contratada deverá detalhar a composição dos custos indicando os custos fixos e variáveis, o número de técnicos que serão destinados à execução dos serviços, atendendo pelo menos a equipe mínima prevista nos itens 5.1 e 5.2, e não ultrapassando os limites constantes na Perspectiva de Receitas, Despesas e Cronograma de Desembolso (Anexo III).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil, observando-se o que resta exposto no Termo de Referência (Anexo I).

9.2. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.

9.3. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

9.4. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

9.5. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

9.6. Divulgar, no sítio oficial na Internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

9.7. Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o fim de cada Exercício e avaliado pela Administração em até 45 (quarenta e cinco) dias.

9.8. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

9.9. Publicar o Extrato do Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

9.10. Compete, ainda, seguir as obrigações estabelecidas nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014.

9.11. Liberar espaço físico dentro da SMDS para a atuação da OSC.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC**

10.1. Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

10.2. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

10.3. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014.

10.4. Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

10.5. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário.

10.6. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos.

10.7. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração.

10.8. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus educadores e prestadores de serviços.

10.9. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados.

10.10. Responsabilizar-se por cobrança de valor indevido feito ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração.

10.11. Responsabilizar-se pela instalação necessária no espaço físico, de equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria.

10.12. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como diplomas dos

profissionais, registro junto aos respectivos Conselhos e contrato de trabalho.

10.13. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto.

10.14. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

10.15. A obrigatoriedade de restituição à Administração Pública dos recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos, bem como nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 conforme artigo 42, inciso IX da referida Lei.

10.16. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

10.17. Manter escrituração contábil regular.

10.18. Articular e sensibilizar as redes de políticas sociais municipais para o atendimento de necessidades e demandas da população local.

10.19. Produzir Relatórios Trimestrais de Atividade contendo a tabulação de dados referentes ao número de atendidos, perfil, tipos de atendimento e encaminhamentos realizados durante o trimestre, observando-se as regras constantes no Termo de Referência (Anexo I).

## 11. DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Será repassado à OSC que vier a celebrar Termo de Colaboração com a Administração Pública, o montante de R\$ 680.370,80 (seiscentos e oitenta mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos), distribuídos conforme o cronograma de desembolso que será parte integrante do Termo de Colaboração.

11.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Município de Porto Alegre:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
7301	4305449052	1	Tesouro

11.3. Nos termos da Lei Complementar nº 101/00, artigo 16, I – LRF, a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

11.4. Os salários da equipe técnico-profissional deverão ser compatíveis com o valor de mercado e observarão os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

11.5. A liberação dos recursos deverá obedecer ao cronograma de desembolso que será parte integrante do Termo de Colaboração, em conformidade com o que rege o art. 48 da Lei 13.019/2014.

11.6. Não será exigida contrapartida na forma de recursos financeiros ou na forma de bens e serviços da Organização da Sociedade Civil, em conformidade com o Art. 35, § 1º da Lei 13.019 de 2014.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

12.1. A parceria terá vigência de acordo com os padrões da Lei 13.019/2014.

## 13. DAS CAUSAS DE RESCISÃO DA PARCERIA

13.1. Constitui motivo para rescisão antecipada da parceria o inadimplemento injustificado da execução da parceria mediante constatação de irregularidades ou ausente a prestação dos atendimentos técnico-profissionais, e também quando constatada:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração;

II - A irregularidade ou a falta de apresentação das prestações de contas;

III - As demais hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 19775/2017 e no Termo de Colaboração.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas deste Edital, com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como com o Decreto nº 19.775/2017, pode ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014.

14.2. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

14.3. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

14.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário da SMDS.

14.5. A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pelo Secretário da SMDS e observará os seguintes procedimentos:

I - proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à Organização da Sociedade Civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II - notificação à Organização da Sociedade Civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

III - manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV - decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Secretário da SMDS;

V - intimação da Organização da Sociedade Civil acerca da penalidade aplicada;

VI - observância do prazo de dez dias úteis para interposição de recurso.

14.5.1. As notificações e intimações serão encaminhadas à Organização da Sociedade Civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

## **15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

15.1. Encerrada a etapa competitiva e após ordenadas as propostas e homologado o resultado final da seleção, a OSC com proposta selecionada e que tenha comprovado o atendimento às condições de participação no chamamento público, no momento de celebração do Termo de Colaboração, será convocada por meio de publicação no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA - e no site <https://prefeitura.poa.br/smds/editais> para apresentar a seguinte documentação:

I – Termo de Referência (Anexo I);

II – Proposta de Plano de Trabalho (utilizar modelo – Anexo II);

III – Ficha de Inscrição (Anexo X);

IV – Declaração de Ciência e Concordância (Anexo XI);

V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 01 (um) ano;

VI - Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, Certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

VII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (Anexo XII);

IX – Cópia dos documentos de RG e CPF do representante legal da Organização;

X – Comprovante de residência do representante legal (contas de consumo de água, energia elétrica ou serviços de telefonia);

XI – Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado (contas de consumo de água, energia elétrica ou serviços de telefonia);

XII - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XIII - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do RS;

XIV - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de Porto Alegre;

XV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

XVI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XVII – Declaração, firmada pelo representante legal da Organização, sob as penas da Lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República (Anexo XIII);

XVIII – Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014 e inciso VI do art. 28 do Decreto Municipal 19.775/2017 (Anexo XV);

XIX – Declaração Negativa de Doação Eleitoral, firmada pelo representante legal (Anexo VIII);

XX – Documentos de comprovação dos itens 17.7 deste Edital.

15.2. As Certidões Negativas de Débitos Fazendárias devem ser atualizadas e válidas, sendo aceito Certidões Positivas com efeito de Negativa.

15.3. Será desclassificada a Organização que não apresentar qualquer um dos documentos acima referidos nas condições estabelecidas neste Edital.

## 16. DA FORMA E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Interessados em atender ao Edital de Chamamento deverão entregar os documentos relacionados no item 15.1, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Porto Alegre, na Diretoria de Gestão (DGES/SMDS), localizada à Avenida João Pessoa, 1105, Bairro Farroupilha, Porto Alegre/RS, no dia 28 de novembro de 2022, às 14h, impreterivelmente, conforme constante no Cronograma do Edital (item 22.1).

16.2. A documentação deverá ser entregue em envelope físico único, lacrado contendo os documentos impressos exigidos no item 15.1.

16.3. Os documentos também deverão estar digitalizados em formato PDF e salvos em dispositivo portátil de armazenamento com memória *flash*, acessível da porta USB (*pen drive*), que deverá ser entregue juntamente com o envelope físico.

16.4. O recebimento dos envelopes e do dispositivo portátil de armazenamento com memória *flash* será devidamente protocolado em duas vias, sendo uma delas entregue como comprovante.

16.5. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

<b>Chamamento nº 016/2022 - SMDS</b>
<b>Envelope de Proposta</b>
Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC):
Endereço:
CNPJ/MF:
Responsável Legal da OSC:

16.6. Somente serão analisados os documentos das Organizações interessadas que tenham enviado os documentos no prazo estabelecido no item 16.1, salvo caso de necessidade de prorrogação, a critério da SMDS.

16.7. Havendo dúvidas em relação à autenticidade dos documentos encaminhados, a SMDS poderá realizar diligência junto à OSC para comprovação de sua validade, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração. A convocação para a apresentação da documentação original ou autenticada será enviada para o endereço de e-mail informado na Ficha de Inscrição (Anexo X);

16.8. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada no prazo de até 02 dias úteis contados da respectiva notificação.

16.9. O pedido de chamamento poderá ser indeferido pela SMDS, por meio de comunicação encaminhada ao e-mail informado na Ficha de Inscrição (Anexo X), no qual constará o motivo do indeferimento.

16.10. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do interessado, enviado para o endereço eletrônico [dges.smads@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dges.smads@portoalegre.rs.gov.br), dirigido ao Secretário da SMDS, a quem caberá julgar o recurso.

16.11. O Plano de Trabalho deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da Organização, bem como possuir todas as páginas numeradas e rubricadas.

16.12. Todos os documentos deverão ser rubricados ou assinados, quando for o caso, pelo representante legal da Organização.

16.13. Documentos entregues que não atenderem as condições descritas neste item 16 e seus subitens não serão analisados.

## 17. SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

17.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, designada em conformidade com o item 23 deste Edital, e destinada a processar e julgar o presente chamamento, constituída na forma do Art. 23 do Decreto nº 19.775/2017, previamente à etapa de avaliação das propostas.

17.2. A Comissão de Seleção deverá observar os prazos previstos no Cronograma do presente Edital, conforme item 22, sendo que, qualquer alteração deverá ser previamente autorizada pelo Secretário da SMDS, com posterior publicação no DOPA.

17.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

17.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, sendo soberana em casos omissos do presente certame. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

17.5. Os critérios de avaliação serão os descritos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO
1. Informação sobre a equipe a ser alocada	4,00	- Apresentar equipe multidisciplinar com o número de profissionais maior do que o previsto no item 5.1 deste Edital: 4,0 (quatro) pontos; - Apresentar equipe multidisciplinar idêntica ao previsto no item 5.1 deste Edital: 3,00 (três) pontos;

(previsto no item 5.1)		- Apresentar equipe multidisciplinar com o número de profissionais menor do que o previsto no item 5.1 desde Edital: ZERO ponto. OBS.: a atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica na eliminação da proposta.
2. Experiência da OSC no atendimento de pessoas na área dos Direitos Humanos e temáticas específicas	2,00	- Acima de 02 (dois) anos de experiência: 2,0 (dois) pontos; - 01 (um) ano de experiência: 1,0 (um) ponto.
3. Compromisso com a promoção da diversidade e inclusão - ações que busquem promover o respeito às diferenças, a valorização da diversidade e inclusão de enfrentamento às discriminações.	2,00	- 02 (duas) ou mais comprovações de ações: 2,0 (dois) pontos; - 01 (uma) comprovação de ação: 1,0 (um) ponto; Nenhuma comprovação de ação: ZERO ponto.
4. Planejamento da Execução Financeira do Custeio de Serviço	2,00	- O valor da proposta inferior com 5% ao de referência no Edital: 2,0 (dois) pontos; - O valor da proposta igual ao de referência no Edital: 1,0 (um) ponto; - Valor da proposta superior ao de referência no Edital: ZERO ponto. OBS.: a atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica na eliminação da proposta.
TOTAL	10,00	

17.6. A aferição do item “a” da tabela acima se dará a partir da análise do item 9 da Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II) apresentado pela OSC.

17.7. A comprovação do item “b” da tabela acima se dará através da apresentação de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de políticas públicas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto; prêmios locais ou internacionais recebidos; relatórios de atividades com comprovação de ações desenvolvidas.

17.8. O item “c” da tabela acima se refere a ações que busquem promover o respeito às diferenças, a valorização da diversidade e práticas de inclusão, bem como para o enfrentamento às discriminações, tais como étnica/racial, por gênero, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, nacionalidade, condição física, deficiência, faixa etária, crenças, condições socioeconômicas. São exemplos de ações: campanhas informativas e educativas, oficinas, palestras, seminários, treinamentos, congressos, *workshops*; existência de estrutura interna, como Grupos/Comissões, responsável por ações de combate à discriminação e promoção da diversidade e inclusão; existência de protocolos de equidade, política e/ou programas de diversidade e inclusão, diretrizes institucionais comprometidas com a diversidade, inclusão e não discriminação. A comprovação do item “c” da tabela acima se dará através da apresentação de relatórios de atividades, recortes de matérias jornalísticas sobre projetos/ações, publicações institucionais em mídias digitais, cartilhas e materiais informativos desenvolvidos pela OSC.

17.9. A aferição do item “d” da tabela acima se dará a partir da análise dos itens 12 e 13 da Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II) apresentado pela OSC.

17.10. A Comissão de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos projetos às entidades habilitadas.

17.11. Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão, nesta ordem:

I - Maior nota no item “b” dos critérios de avaliação (17.5) - experiência da OSC no atendimento de pessoas na área dos Direitos Humanos e temáticas específicas;

II - Maior nota no item “a” dos critérios de avaliação (17.5) – Compromisso com a diversidade e inclusão no interior da OSC;

III - Maior nota no item “c” dos critérios de avaliação (17.5) - Planejamento da Execução Financeira do custeio do serviço;

IV - maior nota no item “d” dos critérios de avaliação (17.5) - informações sobre a equipe a ser alocada;

V - por antiguidade de existência da OSC, comprovada pela documentação apresentada;

VI - sorteio público, conforme data e horário previamente informado pela SMDS.

## **18. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

18.1 A parceria será celebrada com a Organização da Sociedade Civil selecionada, através da assinatura do Termo de Colaboração a ser minutado pela ASSETEC/SMDS e analisado pela Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre.

18.2 A Organização selecionada que não comparecer no dia apurado para assinatura do Termo de Colaboração será considerada desclassificada para todos os fins, devendo a decisão de homologação ser republicada pela Comissão de Seleção, com a segunda classificada e assim sucessivamente.

18.3. Após a apresentação à DDHOI-SMDS do extrato da conta corrente aberta, esta encaminhará o processo de pagamento para o repasse do recurso financeiro previsto no item 11.1.

## **19. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA**

19.1 A parceria terá início a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração, com o serviço iniciando na data da ordem de início da parceria, a ser emitida pelo Gestor designado.

## **20. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

20.1. O monitoramento será de responsabilidade da SMDS/DDHOI e da Comissão de Avaliação e Monitoramento, devendo ser realizado através de acompanhamento "in loco", orientações, reuniões, análise de documentos e demais ações que contribuam para o bom desempenho da parceria.

## **21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

21.1. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

21.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam a avaliação do andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

21.3 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

21.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

21.5. A Administração Pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

21.6. Os Pareceres Técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o Art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Aos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Aos impactos econômicos ou sociais;

III - Ao grau de satisfação do público-alvo;

IV - À possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

21.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

21.8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

21.9. O prazo referido no item 21.8 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

21.10. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para



apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

21.11. A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

21.12. O transcurso do prazo definido sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

21.13. As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

21.14. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao Erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

21.15. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## 22. CRONOGRAMA

22.1. Segue o Cronograma do presente procedimento:

ATO/PROCEDIMENTO	PRAZO/DATA
Publicação do Edital	Dia 26/10/2022.
Data da apresentação das propostas	Dia 28/11/2022, conforme item 16 deste Edital, em conformidade com as condições estabelecidas no item 15.
Impugnação do Edital	Até 05 dias úteis antes da data de apresentação das propostas (21/11/2022).
Processo de seleção das propostas	Até 15 dias (úteis) após a data de apresentação das propostas (prorrogáveis) (19/12/2022).
Resultado preliminar do processo de seleção	Até o 16º dia útil após a data de apresentação das propostas. (20/12/2022).
Recursos: apresentação e análises	Até 05 dias úteis após a publicação da fase de seleção (27/12/2022).
Homologação do resultado final da fase de seleção	Após a decisão final de eventuais recursos relacionados à fase de seleção.
Convocação para apresentação de documentos para celebração de parceria - Fase habilitatória	Após a publicação da convocação, a OSC terá até 05 dias úteis para apresentar a documentação.
Homologação do resultado final da fase de Habilitação	Publicação da Homologação da fase final até 05 dias úteis após prazo final da entrega da documentação (prorrogáveis).
Recursos: apresentação e análise	Até 05 dias úteis após a publicação da fase de habilitação.
Publicação e homologação do resultado final	Até 05 dias úteis após a decisão final de eventuais recursos
Convocação para assinatura da Minuta do Termo de Colaboração	02 (dois) dias úteis após os resultados dos eventuais recursos.
Assinatura da Minuta do Termo de Colaboração	Após convocação, prazo de até 15 (quinze) dias para assinatura da Minuta do Termo de Colaboração.

22.2. O cronograma do Edital somente poderá ser alterado mediante prévia autorização pelo Secretário da SMDS, com posterior publicação no DOPA.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

23.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a apresentação das propostas.

23.2. As OSCs poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva do processo de seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Seleção.

23.3. As razões de impugnação ao Edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas em arquivo PDF de formato não editável, assinado pelo representante legal da OSC, e protocoladas por meio do endereço eletrônico [dges.smds@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dges.smds@portoalegre.rs.gov.br), conforme os prazos estabelecidos no item 22.1 deste Edital.

23.4. Os recursos eventualmente interpostos serão informados no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA - e por meio do endereço eletrônico indicado pelas OSCs, a fim de possibilitar a apresentação de contrarrazões pelos interessados.

23.5. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

23.6. As decisões que não forem reformadas pela Comissão de Seleção serão encaminhadas à autoridade competente para decisão final.

23.6.1. Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

23.6.2. Não caberá novo recurso da decisão final da autoridade.

23.6.3. Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada para a formalização da parceria, a OSC imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para apresentar os documentos, bem como o Plano de Trabalho, devendo ser realizada nova análise, nos termos deste Edital.

### **24. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

24.1. A SMDS nomeará a Comissão de Seleção constituída por 03 (três) integrantes, sendo, no mínimo, 01 (um) servidor ocupante de cargo ou emprego público do quadro de pessoal da SMDS e 02 (dois) servidores da área vinculada ao Plano de Trabalho que fundamenta este Edital.

24.2. A nomeação dos servidores públicos municipais para constituírem a Comissão de Seleção não gera direito ao pagamento de remuneração adicional, devendo o servidor ser liberado, sem qualquer prejuízo funcional, pela sua Chefia imediata, do exercício das atividades do cargo que ocupa, durante o período de atividade da Comissão, e pelo prazo de sua vigência.

24.3. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações participantes do chamamento.

24.4. Constatado o impedimento, registrado em processo administrativo eletrônico, a SMDS designará membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

24.5. A Portaria de nomeação deverá especificar os membros da Comissão de Seleção designados para serem o Presidente e o Secretário, respectivamente, com as funções de presidir e secretariar os trabalhos da Comissão.

24.6. A Portaria também deverá prever as competências da Comissão e o prazo de vigência da Comissão, que não será superior à data da assinatura do Termo de Colaboração.

24.7. Compete à Comissão de Seleção:

- I - analisar os Planos de Trabalho atribuindo-lhe a respectiva pontuação conforme previsto no Edital;
- II - analisar os documentos das Organizações da Sociedade Civil - OSC -, conforme descrito no Plano de Trabalho e as regras previstas no Edital e nas normas de regência;
- III - classificar as Organizações, conforme ordem de pontuação prevista no Edital;
- IV - habilitar e desabilitar as Organizações, conforme requisitos previstos e documentação apresentada;
- V - solicitar a publicação das OSC que apresentaram Planos de Trabalho, conforme determina o art. 25 do Decreto nº 19.775/2017;
- VI - solicitar a publicação do resultado;
- VII - solicitar a homologação do resultado do processo de dispensa de chamamento público.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

**LÉO VOIGT**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Anexo I - Termo de Referência

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382284\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382284_1.pdf)

Anexo II - Proposta de Plano de Trabalho

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382284\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382284_2.pdf)

Anexo III - Perspectiva de Metas e Atividades e Desembolso

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382284\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382284_3.pdf)

Anexo IV - Minuta de Termo de Colaboração

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382284\\_4.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382284_4.pdf)

Anexo V - Declaração de Instalações e Condições Materiais

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382284\\_5.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382284_5.pdf)

Anexo VI - Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382284\\_6.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382284_6.pdf)

Anexo VII - Declaração sobre Trabalho de Menores

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382284\\_7.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382284_7.pdf)

Anexo VIII - Declaração de Negativa de Doação Eleitoral

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382284\\_8.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382284_8.pdf)

Anexo IX - Declaração dos Integrantes da Ficha Técnica

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382284\\_9.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382284_9.pdf)

Anexo X - Ficha de Inscrição

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382284\\_10.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382284_10.pdf)

Anexo XI - Declaração de Ciência e Concordância

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382284\\_11.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382284_11.pdf)

Anexo XII - Declaração e Relação dos Dirigentes

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382284\\_12.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382284_12.pdf)

Anexo XIII - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382284\\_13.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382284_13.pdf)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS

### EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO PROCESSO 19.0.000103135-2

**ADOTANTE:** Associação Educacional Santa Rita de Cássia.

**OBJETO:** Adoção da Praça João Calegari Neto, localizada na Av. Alcides São Severiano, nº 154, Bairro Sarandi.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2022.

**VIGÊNCIA:** Prorrogado por 05 (cinco) anos a contar da publicação do Extrato do Instrumento.

**BASE LEGAL:** Lei 12.583/2019.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

**ANA MARIA PELLINI**, Secretária Municipal de Parcerias.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 22.0.000020207-3

Em atendimento às disposições do Art. 29 e Art. 32 da Lei Nacional nº 13.019/2014 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Educação dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento

público, para a celebração do Termo de Fomento com a OSC Associação Beneficente Cultural e Recreativa Meu Pedacinho de Chão, devidamente credenciada, cujo objeto consiste na concessão do repasse, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED à ENTIDADE BENEFICIADA, dos valores referentes à Emenda Impositiva de número 574/2022, aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, e condições para a utilização do mencionado Recurso. Assim,

CONSIDERANDO que o Termo de Fomento representa a viabilidade para o repasse de recursos das Emendas Parlamentares destinadas à OSC Associação Beneficente Cultural e Recreativa Meu Pedacinho de Chão visando a aquisição dos bens e serviços;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 29 da Lei Nacional 13.019/2014 e o art. 13, parágrafo único do Decreto Municipal 19.775/2017, que autorizam a dispensa de chamamento público na celebração de Termo de Fomento que envolvam Recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais;

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso VI do art. 30 da Lei Nacional 13.019/2014 e suas alterações, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pela Secretaria Municipal da Educação - SMED;

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II do art. 31 da Lei Nacional 13.019/2014 e suas alterações, em que a Parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a Entidade Beneficiária;

Diante o exposto e com fundamento no art. 32 da Lei Nacional 13.019/2014, DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Cultural e Recreativa Meu Pedacinho de Chão, beneficiada pela Emenda Parlamentar abaixo indicada, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

NÚMERO DA EMENDA PARLAMENTAR	VALOR	PROCESSO
574	R\$ 15.000,00	22.0.000020207-3

Porto Alegre, 24 de outubro de 2022.

**SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA**, Secretária Municipal de Educação.

## **JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **PROCESSO 22.0.00004047-2**

Em atendimento às disposições do Art. 29 e Art. 32 da Lei Nacional nº 13.019/2014 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Educação dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público, para a celebração do Termo de Fomento com a OSC Associação Beneficente Escolinha Ursinhos Carinhos, devidamente credenciada, cujo objeto consiste na concessão do repasse, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED à ENTIDADE BENEFICIADA, dos valores referentes à Emenda Impositiva de número 225/2022, aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, e condições para a utilização do mencionado recurso. Assim,

CONSIDERANDO que o Termo de Fomento representa a viabilidade para o repasse de recursos das Emendas Parlamentares destinadas à OSC Associação Beneficente Escolinha Ursinhos Carinhos visando a aquisição dos bens e serviços;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 29 da Lei Nacional 13.019/2014 e o art. 13, parágrafo único do Decreto Municipal 19.775/2017, que autorizam a dispensa de chamamento público na celebração de Termo de Fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais;

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso VI do art. 30 da Lei Nacional 13.019/2014 e suas alterações, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pela Secretaria Municipal da Educação - SMED;

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II do art. 31 da Lei Nacional 13.019/2014 e suas alterações, em que a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a Entidade Beneficiária;

Diante o exposto e com fundamento no art. 32 da Lei Nacional 13.019/2014, DECLARO A DISPENSA DE

CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Escolinha Ursinhos Carinhos, beneficiada pela Emenda Parlamentar abaixo indicada, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

NÚMERO DA EMENDA PARLAMENTAR	VALOR	PROCESSO
225	R\$ 10.000,00	22.0.000004047-2

Porto Alegre, 24 de outubro de 2022.

**SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA**, Secretária Municipal de Educação.

## JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 22.0.000004021-9

Em atendimento às disposições do Art. 29 e Art. 32 da Lei Nacional n.º 13.019/2014 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Educação dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público, para a celebração do Termo de Fomento com a OSC Associação de Pais e Amigos da Creche Comunitária Maezinha do Céu, devidamente credenciada, cujo objeto consiste na concessão do repasse, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED à ENTIDADE BENEFICIADA, dos valores referentes à Emenda Impositiva de número 945/2022, aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, e condições para a utilização do mencionado recurso. Assim,

CONSIDERANDO que o Termo de Fomento representa a viabilidade para o repasse de recursos das Emendas Parlamentares destinadas à OSC Associação de Pais e Amigos da Creche Comunitária Maezinha do Céu visando a aquisição dos bens e serviços;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 29 da Lei Nacional 13.019/2014 e o art. 13, parágrafo único do Decreto Municipal 19.775/2017, que autorizam a dispensa de chamamento público na celebração de Termo de Fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais;

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso VI do art. 30 da Lei Nacional 13.019/2014 e suas alterações, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pela Secretaria Municipal da Educação - SMED;

Diante o exposto e com fundamento no art. 32 da Lei Nacional 13.019/2014, DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos da Creche Comunitária Maezinha do Céu, beneficiada pela Emenda Parlamentar abaixo indicada, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

NÚMERO DA EMENDA PARLAMENTAR	VALOR	PROCESSO
945	R\$ 10.000,00	22.0.000004021-9

Porto Alegre, 24 de outubro de 2022.

**SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA**, Secretária Municipal de Educação.

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº:** 79594/2022.

**PARTÍCIPES:** Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação e Associação Comunitária de Moradores Amigos do Seu Sete.

**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do Contrato é intermediar o repasse de valores referentes à Emenda Impositiva nº 886/2022, aprovada na Lei Orçamentária Anual - LOA 2022.

**PRAZO:** 01 (um) ano a contar da assinatura do Contrato, dia 20/10/2022.

**PROCESSO SEI:** 22.0.000012909-0.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043080100-20.

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Emenda Impositiva 886/2022.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2022.

**SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA**, Secretária Municipal de Educação.

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**PARTÍCIPES:** Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação e Associação dos Moradores da Vila Nova São Carlos.

**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do Contrato é intermediar o repasse de valores referentes à Emenda Impositiva nº 875/2022, aprovada na Lei Orçamentária Anual - LOA 2022.

**PRAZO:** 01 (um) ano a contar da assinatura do Contrato, dia 18/10/2022.

**PROCESSO SEI:** 22.0.000010728-3.

**CONTRATO:** 79700/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043990000-20.

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Emenda Impositiva 875/2022.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2022.

**SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA DA ROSA**, Secretária Municipal de Educação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 - 79973/2022

**TERMO DE FOMENTO 76512/2021**

**PROCESSO 21.0.000082697-6**

**CONTRATANTE:** O Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa.

**CONTRATADA:** AEERGS - Associação dos Escultores do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 91.343.376/0001-54.

**OBJETO:** Execução de projeto consistente em implementação de campanha de educação ambiental contra o abandono de animais domésticos, através de exposição itinerante sobre o tema em prédios públicos, museus e escolas municipais.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação de prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, a contar de 26/10/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-4149-339039230100-1 (Emenda Impositiva 181).

**BASE LEGAL:** Lei 13.019/14 e no Decreto 19.775/17.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2022.

**GUNTER AXT**, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 79963/2022

**PROCESSO 22.0.000120336-7**

**INDENIZANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**INDENIZADA:** Oi S. A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43 (matriz)/76.535.764/0002-24 (filial RS).

**OBJETO:** Pagamento referente à prestação de serviços de telefonia fixa no período de agosto de 2022, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**MODALIDADE:** Indenização Administrativa.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2022.

**VALOR:** R\$ 157,95 (cento e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4010-339039580100-4501.

**BASE LEGAL:** art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e no art. 884, do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2022.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 79895/2022** **PROCESSO 19.0.000062025-7**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**CONTRATADA:** GA&PF TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 29.324.883/0001-77.

**OBJETO:** Contrato nº 67019, advindo do Pregão Eletrônico nº 293/2017, para a prestação serviço de transportes com motorista, por preço mensal, ficando a contratada, por força do presente, obrigada a colocar à disposição do contratante, diariamente, o veículo, cujas características estão contidas na Cláusula Segunda, com motorista legalmente habilitado (habilitação compatível com o tipo de veículo contratado), para os serviços de transporte de pessoas e/ou cargas.

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Alteração do valor contratual decorrente do reajuste previsto pelo índice IPCA, constante na Cláusula Segunda, subitem 2.1, do V Termo Aditivo.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 293/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/07/2023.

**VALOR:** o valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 7.834,08 (sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos) a contar de 02/07/2022.

**BASE LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2022.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 79843/2022** **PROCESSO 19.0.000082626-2**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**CONTRATADA:** Transportes Irmãos Feijó Ltda ME.

**OBJETO:** Contrato nº 67876, advindo do Pregão Eletrônico nº 163/2018, para a prestação de serviços de transporte com motorista, para o transporte de pessoas e/ou cargas.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/10/2022. A CONTRATADA, concorda, expressamente, que o reajuste indicado na Cláusula segunda, item 2.1, do IV Termo Aditivo, calculado pelo índice IPCA da data do reequilíbrio do dia 01/12/2021 acumulado até a data de 05/10/2022, será formalizado posteriormente, após a divulgação do índice IPCA, ficando ciente de que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida.

**VALOR:** R\$ 44.642,68 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4043-339039990400-4502, 1804-4043-339092399904-4190.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 18 de outubro de 2022.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 79948/2022** **PROCESSO 19.0.000077158-1**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**CONTRATADA:** Transmapa Transportes Ltda ME.

**OBJETO:** Contrato nº 67.901, advindo do Pregão Eletrônico nº 164/2018, para a prestação de serviços de transporte com motorista, para o transporte de pessoas e/ou cargas.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/10/2022.

A CONTRATADA, concorda, expressamente, que o próximo reajuste será calculado pelo índice IPCA da data do reequilíbrio do dia 01/12/2021 acumulado até a data de 15/10/2022, será formalizado posteriormente, após a divulgação do índice IPCA, ficando ciente de que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida.

Retificação do item 3.1 do Termo Aditivo IV, leia-se: "O valor anual a contar do reequilíbrio, para a vigência 16/10/2021 a 15/10/2022, é de R\$ 48.050,10 (quarenta e oito mil cinquenta reais e dez centavos). A contar da prorrogação, o valor anual passa a ser de R\$ 48.602,40 (quarenta e oito mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos)".

**VALOR:** Valor anual de R\$ 48.602,40 (quarenta e oito mil seiscientos e dois reais e quarenta centavos).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4043-339039990400-4502.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2022.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 79949/2022** **PROCESSO 19.0.000077158-1**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**CONTRATADA:** TRANSMAPA TRANSPORTES LTDA ME.

**OBJETO:** Contrato nº 67.901, advindo do Pregão Eletrônico nº 164/2018, para a prestação serviço de transportes com motorista, por preço mensal, ficando a contratada, por força do presente, obrigada a colocar à disposição do contratante, diariamente, o veículo, cujas características estão contidas na Cláusula Segunda, com motorista legalmente habilitado (habilitação compatível com o tipo de veículo contratado), para os serviços de transporte de pessoas e/ou cargas.

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Inclusão de Dotação Orçamentária no Contrato original, 1804-4043-339092399904-4190.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 164/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/10/2023.

**VALOR:** sem alteração.

**BASE LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2022.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 79946/2022** **PROCESSO 19.0.000085418-5**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**CONTRATADA:** Via Portale Transportes e Logística Ltda ME.

**OBJETO:** Contrato nº 67.900, advindo do Pregão Eletrônico nº 163/2018, para a prestação de serviços de transporte com motorista, para o transporte de pessoas e/ou cargas.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/10/2022. A CONTRATADA, concorda, expressamente, que o próximo reajuste será calculado pelo índice IPCA da data do reequilíbrio do dia 01/12/2021 acumulado até a data de 14/10/2022, será formalizado posteriormente, após a divulgação do índice IPCA, ficando ciente de que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida.

Incluída a Dotação Orçamentária 1804-4043-339092399904-4190.

**VALOR:** R\$ 46.694,02 (quarenta e seis mil seiscientos e noventa e quatro reais e dois centavos) por ano.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4043-339039990400-4502 e 1804-4043-339092399904-4190.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2022.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 79947/2022** **PROCESSO 19.0.000082632-7**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**CONTRATADA:** Via Portale Transportes e Logística Ltda ME.

**OBJETO:** Contrato nº 67.885, advindo do Pregão Eletrônico nº 108/2018, para a prestação de serviços de transporte com motorista, para o transporte de pessoas e/ou cargas.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/10/2022. A CONTRATADA, concorda, expressamente, que o reajuste "será calculado pelo índice IPCA da data do reequilíbrio do dia 01/12/2021 acumulado até a data de 14/10/2022.", será formalizado posteriormente, após a divulgação do índice IPCA, ficando ciente de que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao



implemento da anuidade ocorrida.

Incluída a Dotação Orçamentária 1804-4043-339092399904-4190.

**VALOR:** O valor anual R\$ 56.479,02 (cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4043-339039990400-4502 e 1804-4043-339092399904-4190.

**BASE LEGAL:** Art. 65, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2022.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 79969/2022**

**PROCESSO 19.0.000089211-7**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**CONTRATADA:** Trans Poeirinha Ltda ME.

**OBJETO:** Contrato nº 67.972, advindo do Pregão Eletrônico nº 109/2018, para a prestação de serviços de transporte com motorista, para o transporte de pessoas e/ou cargas.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/10/2022. A CONTRATADA, concorda, expressamente, que o reajuste indicado na Cláusula Segunda, "será calculado pelo índice IPCA da data do reequilíbrio do dia 01/12/2021 acumulado até a data de 15/10/2022", será formalizado posteriormente, após a divulgação do índice IPCA, ficando ciente de que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida.

**VALOR:** O valor anual R\$ 88.700,85 (oitenta e oito mil e setecentos reais e oitenta e cinco centavos).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4010-339039990400-4501.

**BASE LEGAL:** Art. 65, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2022.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 79968/2022**

**PROCESSO 19.0.000090106-0**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**CONTRATADA:** Cunha & Meireles Transportes Ltda.

**OBJETO:** Contrato nº 67.975, advindo do Pregão Eletrônico nº 024/2018, para a prestação de serviços de transporte com motorista, para o transporte de pessoas e/ou cargas.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/10/2022. A CONTRATADA, concorda, expressamente, que o reajuste indicado no item 2.1 do IV Termo Aditivo, "será calculado pelo índice IPCA da data do reequilíbrio do dia 01/12/2021 acumulado até a data de 16/10/2022", será formalizado posteriormente, após a divulgação do índice IPCA, ficando ciente de que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida.

Retificação do item 3.1 do IV Termo Aditivo, leia-se: "O valor anual a contar do reequilíbrio, para a vigência 17/10/2021 a 16/10/2022, é de R\$ 63.178,14 (sessenta e três mil cento e setenta e oito reais e quatorze centavos). A contar da prorrogação, o valor anual passará a ser R\$ 63.888,00 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais)".

**VALOR:** R\$ 63.888,00 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais) ao ano.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4010-339039990400-4501.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2022.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 79966/2022**

**PROCESSO 20.0.000065967-4**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**CONTRATADA:** Flag Transportes EIRELI.

**OBJETO:** Contrato nº 70.410, advindo do Pregão Eletrônico nº 201/2019, para a prestação de serviços de transporte com motorista, para o transporte de pessoas e/ou cargas.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/10/2022. A CONTRATADA, concorda, expressamente, que o reajuste indicado na Cláusula Segunda, subitem 2.1, do III Termo Aditivo, "será calculado pelo índice IPCA da data do reequilíbrio do dia 01/12/2021 acumulado até a data de 22/10/2022", será formalizado posteriormente, após a divulgação do índice IPCA, ficando ciente de que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida.

**VALOR:** R\$ 4.390,65 (quatro mil, trezentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4107-339039990400-4090.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2022.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 79967/2022** **PROCESSO 19.0.000090108-6**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**CONTRATADA:** GA & PF Transportes Ltda.

**OBJETO:** Contrato nº 67.974, advindo do Pregão Eletrônico nº 024/2018, para a prestação de serviços de transporte com motorista, para o transporte de pessoas e/ou cargas.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/10/2022. A CONTRATADA, concorda, expressamente, que o reajuste indicado no item 2.1 do IV Termo Aditivo, "será calculado pelo índice IPCA da data do reequilíbrio do dia 01/12/2021 acumulado até a data de 22/10/2022", será formalizado posteriormente, após a divulgação do índice IPCA, ficando ciente de que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida. A contar da prorrogação, o valor anual do Contrato passará a ser R\$ 87.172,80 (oitenta e sete mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

**VALOR:** O valor anual do Contrato passará a ser R\$ 87.172,80 (oitenta e sete mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4010-339039990400-4501.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2022.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** **PROCESSO 22.0.000097770-9**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 80059/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre - Secretária Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Empresa Nefroclínica Ltda.

**CNPJ:** 87.336.459/0001-49.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de hemodiálise no mês de julho de 2022 para o Hospital de Pronto Socorro.

**VALOR:**R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4045-339039500500-4230.

**BASE LEGAL:** Art. 884, do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 79965/2022** **PROCESSO 22.0.000120123-2**

**INDENIZANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**INDENIZADA:** Oi S. A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43 (matriz)/76.535.764/0002-24 (filial RS).

**OBJETO:** Pagamento referente à prestação de serviços de telefonia fixa no período de agosto de 2022, conforme fatura 00000961. SAMU.

**MODALIDADE:** Indenização Administrativa.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2022.

**VALOR:** R\$ 1.040,62 (mil e quarenta reais e sessenta e dois centavos).  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4010-339039580100-4501.  
**BASE LEGAL:** art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e no art. 884, do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2022

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 79961/2022** **PROCESSO 22.0.000119946-7**

**INDENIZANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.  
**INDENIZADA:** Oi S. A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43 (matriz)/76.535.764/0002-24 (filial RS).  
**OBJETO:** Pagamento referente à prestação de serviços de telefonia fixa no período de agosto de 2022, conforme fatura 00000960. SMS.  
**MODALIDADE:** Indenização Administrativa.  
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2022.  
**VALOR:** R\$ 1.323,92 (mil trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4010-339039580100-4501.  
**BASE LEGAL:** Art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e no art. 884, do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2022.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 79962/2022** **PROCESSO 22.0.000120817-2**

**INDENIZANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.  
**INDENIZADA:** Oi S. A., CNPJs nº 76.535.764/0001-43 (matriz) / 76.535.764/0002-24 (filial RS).  
**OBJETO:** Pagamento referente à prestação de serviços de telefonia fixa no período de agosto de 2022, conforme faturas 20732449, 00000967 - CS SUL.  
**MODALIDADE:** Indenização Administrativa.  
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2022.  
**VALOR:** R\$ 252,81 (duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4010-339039580100-4501.  
**BASE LEGAL:** Art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e no art. 884, do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2022.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 79964/2022** **PROCESSO 22.0.000120266-2**

**INDENIZANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.  
**INDENIZADA:** Oi S. A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43 (matriz)/76.535.764/0002-24 (filial RS).  
**OBJETO:** Pagamento referente à prestação de serviços de telefonia fixa no período de agosto de 2022, conforme faturas 00000962, 00000963, 00000968. CS Norte.  
**MODALIDADE:** Indenização Administrativa.  
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2022.  
**VALOR:** R\$ 2.300,11 (dois mil e trezentos reais e onze centavos)  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4010-339039580100-4501.  
**BASE LEGAL:** Art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e no art. 884, do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2022.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE CONTRATO 79931/2022**

### **PROCESSO 22.0.000057531-7**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.  
**CONTRATADA:** Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre, CNPJ 92.858.000/0001-45.  
**OBJETO:** Contrato nº 79931, advindo de Dispensa de Licitação 218/2022, que tem por objeto a locação de imóvel não residencial, com área de 277,20m², situado na Rua A, nº 45 – Ilha do Pavão – Porto Alegre/RS, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde Ilha do Pavão.  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação.  
**DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2022.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco) anos a contar de 01/08/2022.  
**VALOR:** R\$ 5.316,69 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos).  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4107-339039100000-4500.  
**BASE LEGAL:** Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91 (Lei das Locações).

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 80009/2022**

### **PROCESSO 20.0.000060004-1**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.  
**CONTRATADA:** Contratosgov Sistemas Ltda.  
**OBJETO:** Contratação de empresa por Inexigibilidade de Licitação - 74234/2021, para aquisição de licença de software ContratosGov para gestão, controle e fiscalização objetiva e sistemática dos Contratos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.  
**OBJETO DO I TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/09/2022 a 12/09/2023. O Contrato poderá ser rescindido, antecipadamente, caso seja utilizada nova plataforma para gestão, controle e fiscalização dos Contratos administrativos da Administração Municipal. A CONTRATADA expressamente abdica do reajuste anual pelo IPCA, previsto na Cláusula quarta do Contrato, ficando ciente que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida.  
**PRAZO:** 13/09/2022 a 12/09/2023.  
**VALOR:** R\$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais) de valor total.  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através das Dotações Orçamentárias 1804-4036-339040060000-40.  
**BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2022.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 80040/2022**

### **PROCESSO 19.0.000089181-1**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.  
**CONTRATADA:** Transportes Otaliro Ltda EPP.  
**OBJETO:** Contrato nº 67.973, advindo do Pregão Eletrônico nº 109/2018, para a prestação de serviços de transporte com motorista, para o transporte de pessoas e/ou cargas.  
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/10/2022. A CONTRATADA, concorda, expressamente, que o reajuste indicado na Cláusula Segunda, item 2.1, do IV Termo Aditivo será calculado pelo índice IPCA da data do reequilíbrio do dia 01/12/2021 acumulado até a data de 14/10/2022, será formalizado posteriormente, após a divulgação do índice IPCA, ficando ciente de que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida. Alterada a modalidade de garantia contratual inicialmente apresentada de seguro-garantia para caução em moeda corrente, conforme Cláusula Sexta, subitem 6.2, do Contrato original.  
**VALOR:** R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) mensais.  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4010-339039990400-4501.  
**BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2022** **PROCESSO 22.0.000089049-2**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público e dá ciência aos interessados que fará Chamamento Público para credenciamento de Instituições interessadas na prestação de Serviços de exames e diagnóstico a serem prestados no Município de Porto Alegre que, conforme necessidade do Gestor, serão contratados por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, da Lei 8.080/90, da Portaria 1.034/MS/GM, de 05 de maio de 2010 e demais legislações aplicáveis.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

Edital Chamamento Público 006/2022 - Serviços de exames e diagnósticos

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382401\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382401_1.pdf)

Anexo I - Modelo de Procuração

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382401\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382401_2.pdf)

Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382401\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382401_3.pdf)

Anexo III - Minuta de Contrato - Edital 006/2022

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382401\\_4.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382401_4.pdf)

Anexo IV - Proposta de Oferta de Procedimentos

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562\\_ce\\_382401\\_5.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4562_ce_382401_5.pdf)

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

### **COMUNICADO JULGAMENTO DE RECURSO** **CONCORRÊNCIA 004/2022** **PROCESSO 22.10.000002933-1**

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica que, conforme homologação do Conselho Deliberativo, Procuradoria do Município e da Comissão Permanente de Licitações, constante nos Autos do Processo, o recurso interposto pela Construtora Costamar Ltda. foi indeferido, mantendo o julgamento proferido.

**OBJETO:** Execução de Isolamento Acústico da EBAT Cristiano Fischer.

A íntegra da decisão consta no Processo que se encontra a disposição para consulta, devendo ser solicitado o acesso através do e-mail [julgamento@dmae.prefpoa.com.br](mailto:julgamento@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 24 de outubro de 2022.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da Licitação abaixo.

**PREGÃO ELETRÔNICO 151/2022 – PROCESSO 22.10.000005580-4** – aquisição de Estrangulador Vazão hidráulico para tubos polietileno.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**ABERTURA:** Será às 08h30min do dia 10 de novembro de 2022.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações através do endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 26 de outubro de 2022.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

## **ABERTURA CONCORRÊNCIA 029/2022** **PROCESSO 22.10.000008930-0**

**OBJETO:** Contratação execução de reforma civil, mecânica e elétrica da EBE 2S.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**DATA:** 30/11/2022, às 14h30min.

**LOCAL:** Sala de Reuniões – Gerência de Licitações e Contratos, segundo andar, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, Bairro Santana.

O Edital poderá ser adquirido, a partir de 27/10/2022, diretamente no sítio <https://prefeitura.poa.br/dmae/licitacoes>.

Na retirada do Edital, deve ser informada a razão social da empresa, bem como telefones e endereço eletrônico para comunicação de eventuais esclarecimentos e/ou erratas.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2022.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenação de Editais

## **RESULTADO DE JULGAMENTO** **PREGÃO ELETRÔNICO 119/2022** **PROCESSO 22.10.000004884-0**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da Licitação em epígrafe.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de pintura.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

### **ITEM 01.**

**EMPRESA:** DIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA – ME.

**VALOR TOTAL DO ITEM:** R\$ 3.465,00.

### **ITENS 02, 06 E 08.**

**EMPRESA:** SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – EPP.

**VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$ 2.780,10.

### **ITENS 03 E 04.**

**EMPRESA:** IMPERMEABILIZA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME.

**VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$ 526,45.

### **ITENS 05 E 07.**

**EMPRESA:** MC ECO-SANEAMENTO EIRELI – ME.

**VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$ 1.155,00.

A íntegra da Ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## **INEXIGIBILIDADE** **PROCESSO 22.10.000008787-0**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos.

**CONTRATADO:** FLUID FEEDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ 04.785.664/0001-64.

**OBJETO:** Aquisição de Kit de manutenção para válvula Check.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**VALOR:** R\$ 4.534,12.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4000.2388-3.3.90.30.25.04.00 - Vínculo Orçamentário 400.

**BASE LEGAL:** Artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DE FREITAS GARCIA, Diretor-Geral.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 22.10.000008916-4

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos.

**CONTRATADO:** ELETROMIZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ 43.617.012/0001-72.

**OBJETO:** Aquisição de Tubo PEAD.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**VALOR:** R\$ 4.350,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4000.2388-3.3.90.30.99.07.00 - Vínculo Orçamentário 400.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DE FREITAS GARCIA, Diretor-Geral.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO PROCESSO 18.0.000011423-1

**PERMITENTE:** Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB.

**PERMISSIONÁRIA:** Associação Comunitária União Vila Batista Flores, inscrita no CNPJ sob o nº 42.362.221/0001-50.

**OBJETO DO TERMO DE PERMISSÃO:** Utilização do próprio do Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB, situado na Rua José Hilário Retamoso, nº 55, DMAE nº 200, Quadra K, Loteamento Wenceslau Fontoura, destina-se exclusivamente para o funcionamento da Sede social da entidade e o desenvolvimento das atividades propostas.

**VIGÊNCIA:** Por prazo indeterminado.

**VALOR:** A permissão de uso é a título gratuito.

**BASE LEGAL:** § 1º do artigo 13 e inciso III do artigo 15, ambos da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal 20.355/2019 e Instrução Normativa DEMHAB nº 003/2022.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2022.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 003/2022 REGISTRO 604 PROCESSO 21.17.000003916-2

**COOPERADO:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 88.017.272/0001-45.

**COOPERANTE:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, inscrita no CNPJ/MF nº 92.815.000/0001-68.

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE.

**OBJETO:** Acordo de Cooperação para coleta seletiva e destinação para a triagem dos resíduos sólidos de saúde do Grupo D Recicláveis.

**DESPESAS:** Este Termo não implica a transferência de recursos financeiros entre as partes.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura ocorrida em 25 de outubro de 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

**PAULO MARQUES DOS REIS**, Diretor-Geral do DMLU.

**EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**REGISTRO 520**  
**PROCESSO 22.0.000110749-0**

O DIRETOR-GERAL, no uso de suas atribuições legais, em decorrência de descumprimento de prazo contratual para execução dos serviços contratados, cuja natureza da infração é grave, notifica o Consórcio Porto Alegre Limpa, na vigência do Contrato nº 001/2022, Registro 520, da aplicação de penalidade de MULTA a referida contratada, de acordo com o item 11.6 do Projeto Básico constante no Edital de Concorrência nº 005/2021 (Processo nº 20.17.000002238-8).

**VALOR DA MULTA:** R\$ 2.155.121,55 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

A fundamentação e a aplicação da penalidade ora efetuada encontram-se no Processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

**PAULO MARQUES DOS REIS**, Diretor-Geral do DMLU.

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**  
**PROCESSO 22.15.000006874-0**

**TERMO DE FOMENTO:** 063/2022.

**PARCEIROS:** Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Mitra - Paróquia Nossa Senhora Aparecida da Restinga/Centro Social Padre Pedro Leonardi.

**CNPJ DA OSC:** 92.858.000/0034-03.

**OBJETO:** Estabelecimento de procedimentos para a concessão de repasse pela FASC do valor referente à Emenda Impositiva 437, aprovada na Lei Orçamentária Anual de 2022, bem como as condições para a utilização do mencionado recurso, a ser utilizado de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**VALOR:** R\$ 60.000,00.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Tesouro Municipal.

**BASE LEGAL:** Constituição Federal de 1988, Lei nº 8742/1993 - LOAS, Lei nº 13.019/2014, Decretos Municipais nº 19.775/2017 e nº 20.239/2019, Manual de Prestação de Contas das Parcerias do Município de Porto Alegre, LOA 2022 – PMPA e Lei 12.884/2021 – LDO, atualizada pela Lei 12.967/2022.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2022.

**ANDRÉ FLORES CORONEL**, Presidente da FASC.

**NOTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS – PE 757/2021**  
**PROCESSOS 21.0.0000132152-5**

A FASC – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, através da Coordenação de Licitações e Contratos, torna pública a intenção de aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações contratuais, conforme art. 14 do Decreto Municipal 14.189/2003, art. 7º da Lei 10.520/02 e Cláusula Onze da Ata de Registro de Preço com base nos fatos, documentos e informações constantes no Processo 22.15.000007643-3. Foi disponibilizado acesso à empresa para vistas ao Processo Eletrônico SEI 22.15.000007643-3, através do link enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, devendo ser enviada para o e-mail [fasc.licitacoes@fasc.prefpoa.com.br](mailto:fasc.licitacoes@fasc.prefpoa.com.br).

**OBJETO:** Registro de Preços de materiais de escritório.

**FORNECEDOR:** GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI.



**CNPJ:** 90.341.561/0001-47.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

**ANDRÉ FLORES CORONEL**, Presidente.

## **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO** **PROCESSO 22.15.000002775-0**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº:** 001/2022.

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 043/2022.

**PARCEIROS:** Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC e Instituto Espírita Dias da Cruz.

**CNPJ DA OSC:** 92.829.548/0002-48.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Retificação, em virtude de erro material, da numeração do Termo de Fomento pactuado, onde se lê “TERMO DE FOMENTO 043/2020”, leia-se “TERMO DE FOMENTO 043/2022”.

**OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:** Estabelecimento de procedimentos para a concessão de repasse pela FASC do valor referente à Emenda Impositiva 237/2022, aprovada na Lei Orçamentária Anual de 2022, bem como as condições para a utilização do mencionado recurso, a ser utilizado de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**VALOR:** R\$ 20.000,00.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Tesouro Municipal.

**BASE LEGAL:** Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 13.775/2017, Decreto Federal 8.726/2016 e PGM – Informação Jurídica Referencial PMS-06 nº 022/2022.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

**ANDRÉ FLORES CORONEL**, Presidente da FASC.

## **NOTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS – PE 649/2021** **PROCESSOS 21.0.000109740-4**

A FASC – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, através da Coordenação de Licitações e Contratos, torna pública a intenção de aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações contratuais, conforme art. 14 do Decreto Municipal 14.189/2003, art. 7º da Lei 10.520/02 e Cláusula Onze da Ata de Registro de Preço com base nos fatos, documentos e informações constantes no Processo 22.15.000007657-3. Foi disponibilizado acesso à empresa para vistas ao Processo Eletrônico SEI 22.15.000007657-3, através do link enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, devendo ser enviada para o e-mail [fasc.licitacoes@fasc.prefpoa.com.br](mailto:fasc.licitacoes@fasc.prefpoa.com.br).

**OBJETO:** Registro de Preços de materiais de escritório.

**FORNECEDOR:** N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA.

**CNPJ:** 03.145.819/0001-35.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

**ANDRÉ FLORES CORONEL**, Presidente.

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**

## **EXTRATO DO VENCEDOR** **PROCESSO 22.16.000041227-9**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 033/2022.

**OBJETO:** Aquisição de bobina de papel térmico.

**RECURSOS:** Próprios.

**VENCEDOR:** TB Suprimentos para Informática Ltda. - ME.

**VALOR:** R\$ 3.000,00.

**RECURSOS:** Próprios.

**BASE LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20.587/20.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

**MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO**, Diretor Administrativo-Financeiro.

## EXPEDIENTE

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

#### **Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município  
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011  
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Sebastião de Araújo Melo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO:** André Luis dos Santos Barbosa

**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** Andrea da Silva Pinto Schoeler

**EDIÇÃO:** Cíntia Harndt Endler, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Raquele Dutra Teitelroit

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 9º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)